



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 0184 DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 167, de 31 de dezembro de 2024 e com o Decreto nº 0531, de 20 de janeiro de 2025, que aprovou o Estatuto Social da Fundação de Saúde Amapaense,

R E S O L V E :

Nomear **Gilane Dias da Silva** para exercer o cargo de Diretor Financeiro da Fundação de Saúde Amapaense, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 08 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134867

DECRETO Nº 0185 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0020/2026 CMDO - PMAP**,

R E S O L V E :

Autorizar o **CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Júnior**, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do curso Capacitação de Ordenadores de Despesas, no período de 20 a 24 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134868

DECRETO Nº 0186 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0020/2026 CMDO - PMAP**,

R E S O L V E :

Designar o **CEL QOPMC Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 24 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134870

DECRETO Nº 0187 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0010/2026 GAB - RURAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Kelson de Freitas Vaz**, Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de agendas institucionais, no período de 18 a 22 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134871

DECRETO Nº 0188 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0010/2026 GAB - RURAP**,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

RESOLVE:

Designar **Nelton Quintas Alexópolis**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 18 a 22 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134872

DECRETO Nº 0189 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 410101.0076.0655.0001/2026 GAB - CGE**,

RESOLVE:

Designar **Elizabeth Luriko Sakai Santos**, Controladora Adjunta de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Controlador Geral do Estado, durante as férias da titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134873

DECRETO Nº 0190 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0014/2025 - GAB/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento do servidor **Amilton Sardinha Mendes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe C2 - Padrão Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com Matrícula funcional de nº 0090825-8-01, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional), no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, na cidade de Santana-AP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 01 de outubro de 2025 a 03 de abril de 2027.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134875

DECRETO Nº 0191 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0015/2025 - GAB/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento do servidor **Rosivaldo dos Santos Pantoja**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Língua Portuguesa, Classe C2 - Padrão Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com Matrícula funcional de nº 0112946-5-01, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Letras, ofertado pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Santana-AP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134876

DECRETO Nº 0192 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0435.1294.0169/2025 - SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento do servidor **José Maria Pereira Dias**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - 1º ao 5º ANO, Classe C2 - Padrão Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com Matrícula funcional de nº 0041465-4-01, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional), no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Política, na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá - AP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 01 de novembro de 2025 a 29 de fevereiro de 2028.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134877

DECRETO Nº 0193 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2979/2025-PROT SESA/SESA**, e

Considerando o Decreto nº 7787, de 19 de agosto de 2025, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 14 de julho de 2025, ao servidor **Anderson**

Adriano Pinto Ferraz, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, a contar de 05 de janeiro de 2026, a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor **Anderson Adriano Pinto Ferraz**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Matrícula nº 0108966-8-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 108 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134878

DECRETO Nº 0194 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0338, de 16 de abril de 1997 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Daiane dos Santos Godinho** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP, **Código FGS-1**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 13 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134879

DECRETO Nº 0195 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0026**, de 02 de janeiro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.567**, de 02 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134880

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

Controladoria Geral**PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 001/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA ADJUNTA DE GESTÃO, designada pelo Decreto nº 4837/2025, de 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER promoção funcional por mérito ao servidor Deivison Henrique Fortunato Moreira, matrícula nº 969947-3-01, nos termos do art. 12 da Lei nº 3.280/2025 - GEA, regulamentada pelas Portarias nº 222/2025 - CGE/AP e nº 203/2025 - CGE/AP, conforme requerimento formalizado por meio do Ofício nº 410101.0077.0655.1587/2025 GAB - CGE, fundamentado no Parecer Técnico nº 003/2026 - CPDF/CGE/AP, que defere o pedido e conclui pelo atendimento dos requisitos legais da promoção por mérito.

Parágrafo único. A promoção de que trata o caput dá-se do padrão GCI/03, III, Classe D, para o padrão GCI/05, I, Classe C, nos termos do art. 9º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 3.280/2025, com interpretação confirmada pelo Parecer Jurídico nº 479/2025 - PPCM/PGE/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.
ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Adjunta de Gestão
(assinado eletronicamente)

Protocolo 134825

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 010/2026-PGE**

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ARIEL DO LIVRAMENTO**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134838

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO PRODOC Nº 0019.0332.0963.0254/2025-PROTOCOLO/PGE; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023-PGE/AP, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; **Contratada:** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **CNPJ:** 76.535.764/0001-43;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, por 12(doze) meses - **Período de Vigência:** 01/02/2026 a 02/02/2027. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 03.122.0006.2100; Elemento de Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 500 - **Fundamento Legal:** artigo 57, IV, § 2º da Lei 8.666/93. **Valor: R\$ 73.063,92** (setenta e três mil, sessenta e três reais e noventa e dois centavos). **Signatários: THIAGO LIMA ALBUQUERQUE** Ordenador de Despesas, pela Contratante. **BRUCY MARTINS COSTA e CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO.** Data de Assinatura: 08/01/2025.

Protocolo 134782

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 008/2026 - DFA/DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de Materiais de Consumo, conforme Processo SIGA nº 00012/FREBOM/2025, Processo PRODOC nº 0003/2025-DAG/CBMAP (Protocolo: 0015.0388.0800.0003/2025), Termo de Referência nº 33/2025- CBMAP, Ata de Registro de Preços nº 870/2025-CELIC/RS, de acordo com a lei nº 14.133/2021.

I. 2º TEN QOABM FEM SUZANE LETÍCIA BRAZÃO RIBEIRO, mat. 944718.

II. 2º SGT QEPBM FEM FABÍOLA ALMEIDA BARROS, mat. 1215957.

III. 2º SGT QPCBM DAYVISON BENEDITO DOS SANTOS PEREIRA, mat. 1112694.

Art. 2º O presente processo tem por objeto a aquisição de materiais de Atendimento Pré-Hospitalar, especificamente bolsas e mochilas, com a finalidade de equipar adequadamente as equipes operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP).

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o

recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 134848

PORTARIA Nº 023/2026 - DFA/DAG/CBMAP

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados para integrar comissão de fiscalização, com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 03/2026-CCONV/CBMAP, em conformidade com o Processo PRODOC nº 0001/2026-DAG/CBMAP (Protocolo nº 0015.0569.0800.0001/2026) e Processo SIGA nº 00019/CBMAP/2025.

I. 1º TEN QOABM NELMA DA SILVA VIANA, mat.849570 - Membro.

II. 3º SGT QPCBM MAYCON VINICIUS VILHENA DA SILVA, mat. 850934 - Membro.

III. 3º SGT QPCBM DENILSON MELO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, mat. 850934 - Membro.

Art. 2º- O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial intermunicipal, por meio de embarcação tipo Balsa/Ferry Boat, visando atender às necessidades da população afetada pela estiagem nos Distritos do Bailique e Sucuriju-AP, em conformidade com o Decreto nº 9333 de 30 de outubro de 2025.

Art. 3º- A comissão de fiscalização deverá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da conclusão dos serviços.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, de 12 janeiro de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 134849

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 CCONV/CBMAP

Processo n.º 0015.0569.0800.0001/2026-CPRP/CBMAP. **Unidade Gestora:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** NORTH SERVICE LTDA. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Fluvial Intermunicipal, por meio de embarcação tipo Balsa/Ferry Boat, a fim de atender às necessidades da população afetada pela estiagem nos Distritos do Bailique e Sucuriju-AP, em conformidade com o Decreto nº 9333 de 30 de outubro de 2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **Custo Total da Contratação:** R\$ 3.698.840,00. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, com início em 12/01/2026 e encerramento em 12/04/2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2026.
Pelsondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 134780

DECISÃO Nº 01/2025 - GAB-CMDO/CBMAP I - IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº: 001/2024
- CONTROL/CBMAP

CONTRATO Nº: 24/2022-CCONV/CBMAP
EMPRESA RESPONSABILIZADA/RECORRENTE:
MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ n.º: 21.353.497/0001-00

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra a aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993).

II - DO HISTÓRICO E RELATO

1. Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado com o objetivo de apurar a inexecução contratual por parte da empresa MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, em relação ao Contrato nº 24/2022-CCONV/CBMAP, cujo objeto era fornecimento de Equipamentos de Informática (Computador completo, tipo DESKTOP).

2. A Comissão Processante, após regular instrução, na qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, emitiu Relatório Final (fls. 122-129) concluindo pela ocorrência da infração de inexecução total do contrato, consistente com “falha na execução do contrato”, previsto no item 12.1 “e” do contrato, e sugerindo a aplicação da sanção de Multa compensatória de 15% sobre o valor do contrato, nos termos do item 12.3, “c” do contrato;

3. A Controladoria emitiu Parecer técnico nº 04/2024

(fls. 144-150) concluindo pela ocorrência da infração de inexecução total do contrato, consistente com “falha na execução do contrato”, previsto no item 12.1 “e” do contrato, e sugerindo a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do item 12.3, “e” do contrato, entendendo não ser cabível a sanção de multa.

4. A autoridade competente proferiu a Decisão Inicial (fls. 155), acolhendo as conclusões da Comissão e o parecer da controladoria e aplicando a sanção de impedimento de licitar e contratar a ser mantida pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como o descredenciamento da empresa do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá.

5. A empresa MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA interpôs Recurso Administrativo (fls. 158), requerendo a reformada decisão, pela improcedência da sanção aplicada, alegando ausência de má fé ou dolo (voluntariedade) em causar dano ao órgão, ou sucessivamente, não sendo acatado a improcedência, “que a pena seja mais branda para que não nos cause uma consequência tão severa, que acarretará em prejuízo gigantesco em uma empresa genuinamente amapaense e com diversos contratos executados e cumpridos no estado do Amapá”.

6. A Controladoria do CBMAP procedeu à análise do recurso, manifestando-se pela manutenção da decisão inicial, exceto no *quantum* sancionatório, uma vez que as alegações recursais não apresentaram fatos novos ou elementos de prova capazes de alterar a conclusão anterior.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE DO RECURSO

1. Da Competência:

A presente decisão é proferida pela Autoridade Máxima do Órgão/Entidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece a competência para a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

2. Da aplicação da lei 8.666/1993:

Contrato iniciado sob a égide da lei 8.666/1993, cujas normas são aplicáveis, em conformidade com as disposições transitórias, Art. 190 da Lei 14.133/2021.

3. Do Mérito da Infração e Sanção:

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 87, prevê as sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do contrato. O processo demonstrou a subsunção da conduta da Recorrente consistente com falhar na execução na execução do contrato devido a não entrega do objeto, amoldando-se a inexecução total do contrato.

O art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, bem como o item 12.3, “f” do termo contratual, preveem o impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos. A dosimetria da sanção, fixada em até 5 (cinco) anos, mostrou-se desproporcional, portanto, merecedora de reanálise;

4. Da Ausência de Fatos Novos no Recurso:

O Parecer da Controladoria, visando a análise do recurso, opinou pela manutenção da decisão inicial, uma vez que a Recorrente não apresentou elementos fáticos ou jurídicos novos que pudessem desconstituir as provas e conclusões que ensejaram a decisão inicial. Opinando

ainda pela revisão do quantum sancionatório.

As alegações de defesa no recurso condizem com alegações de mérito, que deveriam ser apresentadas antes da decisão inicial em momento oportuno dado pela Comissão Processante, mas que restou silente pela recorrente.

O recurso é uma ferramenta de defesa que deve buscar a revisão da decisão, não mais do mérito, salvo na ocorrência de fatos novos supervenientes à decisão inicial.

5. Do Cálculo da Dosimetria da Penalidade O Manual de Processo Administrativo do TCU e a jurisprudência consolidada orientam que o recurso deve ser um meio de revisão motivada da decisão, não se prestando à mera repetição de argumentos já superados, especialmente quando a motivação da decisão inicial se encontra sólida e fundamentada em lei.

Assim, considerando os critérios de gravidade, prejuízo, dolo/culpa, reincidência e cooperação, procedeu-se à análise técnica da dosimetria, conforme o quadro a seguir:

Critério Avaliado	Situação verificada	Classificação	Peso (1-3)	Pontuação
Gravidade da Infração	Inexecução total do contrato, inviabilizando a entrega de bens essenciais à Administração	Grave	3	3
Prejuízo à Administração	Dano financeiro efetivo, com devolução de recursos do convênio ao ente repassador	Grave	3	3
Reincidência	Não há registro de infrações anteriores	Nenhuma	1	0
Dolo ou Culpa	Culpa (falha na gestão contratual e falta de diligência)	Média	2	2
Cooperação com a Administração	Respondeu às notificações, mas não apresentou solução eficaz	Parcial	1	1
Pontuação total: 3 + 3 + 0 + 2 + 1 = 9 pontos (de 10 possíveis)				

De acordo com o Manual de Sanções Administrativas do TCU, a pontuação entre 9 e 10 pontos corresponde à infração de natureza “muito grave”, cuja faixa de penalidade recomendada é impedimento de licitar e contratar de 12 a 24 meses.

Dessa forma, considerando a ocorrência de dano financeiro grave ao erário pela devolução de recursos, o prazo de impedimento deve ser majorado dentro da faixa superior da penalidade, em observância à razoabilidade e proporcionalidade, fixando-se em **18 (dezoito) meses**.

IV - CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto e em consonância com o princípio da legalidade e da motivação dos atos administrativos, **decido**:

1. Conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, por ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade.

2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo a Decisão Inicial que aplicou à empresa MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.353.497/0001-00, a sanção de

Impedimento de Licitar e Contratar.

3. Na dosimetria da sanção **reduzo o prazo para 18 (dezoito) meses**, a contar do registro pelo Cadastro de Empresas sancionadas do Estado do Amapá, com fulcro no Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993.

V - DETERMINA-SE

- A publicação desta decisão em Diário Oficial.

- Encaminhamento da decisão para a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá para descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado e demais medidas pertinentes à empresa sancionada.

- Encaminhamento do Processo à Corregedoria para apuração de responsabilidade dos servidores encarregados da fiscalização da execução contratual, considerando a necessidade de avaliar eventual conduta omissiva ou comissiva que, por descumprimento de deveres funcionais, possa ter ocasionado prejuízo ao erário, conforme Parecer Jurídico nº 385/2024 - PLCC/PGE/AP.

Macapá- AP, 23 de outubro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOCBM

Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 134836

Polícia Científica

PORTARIA Nº 002/2026/PCIAP

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.00 77.0581.0011/2026-**DC-PCIAP**.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor **MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO -PERITO CRIMINAL**, para responder pela Direção do Departamento de Criminalística, durante os 10 dias de férias da Titular **JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA**, no período de 12/01/2026 a 21/01/2026.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário

ART.3º.Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapa-Ap, 12 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Polícia Científica- AP

Protocolo 134783

PORTARIA Nº 003/2026/PCIAP

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº370101.007 7.0569.0007/2026-**CORREGEDORIA/PCIAP**.

RESOLVE:

ART. 1º-AUTORIZAR a abertura de Sindicância Administrativa Investigativa com a finalidade de apurar as denúncias contidas no processo nº 0006/2026/PCI-AP e para compor a comissão SINDICANTE do processo, será composta pelos servidores abaixo relacionados.

EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA - Perito Criminal - Presidente

RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA - Datilógrafo - Membro
DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA - Assistente 1 - Secretário

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapa-Ap, 12 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Polícia Científica- AP

Protocolo 134784

PORTARIA Nº 004/2026/PCIAP

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº370101.007 7.0569.0005/2026-**CORREGEDORIA/PCIAP**.

RESOLVE:

ART. 1º-AUTORIZAR a abertura de Sindicância Administrativa Investigativa e para compor a comissão SINDICANTE do processo, será composta pelos servidores abaixo relacionados.

PEDRO RONILDO DA SILVA MALCHER - Perito Criminal - Presidente;

RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA - Servidor Federal - Membro;

DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA - Assistente - Secretário

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapa-Ap, 12 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica- AP

Protocolo 134785

PORTARIA Nº 005/2026/PCIAP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício Nº 370101.0077.0384.0803/2025 GAB - PCIAP e Ofício nº3 70101.0077.0569.0004/2026-CORREGEDORIA/PCIAP.

RESOLVE:

ART. 1º-AUTORIZAR a abertura de Sindicância Administrativa Investigativa e para compor a comissão SINDICANTE do processo, será composta pelos servidores abaixo relacionados.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER - Perito Criminal
- Presidente;

RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA - Servidor Federal
- Membro

DOMINGOS FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA -
Assessor-1 - Secretário

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapa-Ap, 12 de janeiro de 2026.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica- AP

Protocolo 134787

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 132, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do Secretário Adjunto, **Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás**, matrícula nº 1004257-1-01, para tratativas estratégicas de captação e estruturação de novos investimentos, com ênfase em pautas do eixo de infraestrutura e na condução de encaminhamentos técnicos e gerenciais relacionados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no período de 11 a 14 de janeiro de 2026, com ônus parcial para esta SEAB, em Macapá/AP conforme Ofício Nº 080101.0077.2304.0001/2026 SECADJUNTO - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 134812

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0059/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0268/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 11.011, de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 28 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Lotar o servidor **EDYLAN RICHARDSON DE SOUZA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3507041, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134855

PORTARIA Nº 0060/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0015/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 12.208, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 01 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Lotar a servidora **Maria Vera Lúcia Coutinho Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 3510909, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134856

PORTARIA Nº 0061/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0013/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 12.208, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 1 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminado, a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	ALMIR CORDEIRO SARGES	AGENTE DE PORTARIA	3512837	SEED
2	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA COLARES	AGENTE DE PORTARIA	3512842	SEED
3	MARIA IVANETE DOS SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	3512848	SEED
4	RAIMUNDO DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE PORTARIA	3512851	SEED

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134857

PORTARIA Nº 0062/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0014/2026**;

CONSIDERANDO as Portarias de Pessoal DIGEP/ME Nº 13.133, DE 8 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2021; CEEXT/SRT/MGI nº 13.253, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2023; nº 3.883, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2025; nº 3.886, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2025; nº 9.679, de 26 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2025 e nº 12.208, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 1 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminado, a seguir:

ORD	NOME	CARGO	IAPE	LOTAÇÃO
1	ELIEDINA NUNES DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	3510552	SEPM
2	JOSENIAS MINEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	3510554	PCIAP
3	JOSIVALDO PIMENTEL DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3502105	RDM
4	MANOEL CARLOS DE JESUS MORAES	AGENTE DE PORTARIA	3474876	APTERRAS
5	MARILETE DAS NEVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3509671	SEFAZ
6	ODENILSON TAVARES DA COSTA	OPERADOR DE USINA TERMO-ELÉTRICA	3511879	SEINF
7	ROSINALDO MIRANDA MAIA	ASSESSOR	3371465	RURAP
8	VANDA ALCÂNTARA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	3383647	SESA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134858

PORTARIA Nº 0063/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4528/2025**;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 1564, de 06 de maio de 2021, que estabelece diretrizes para elaboração, divulgação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como responsáveis pela elaboração e atualização da Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito desta Secretaria de Estado da Administração - SEAD, os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	MEMBRO
1	José Emílio Bezerra Neto	1004133-8-01	Titular
2	Ilana Cristina Vilhena Silva	0981452-3-01	1ª Suplente
3	Cátia Bona de Almeida Santos	0969868-0-01	2ª Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134859

PORTARIA Nº 0064/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0581.1259.0001/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Rafaele Branco dos Santos Couto**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Contratos/Núcleo de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEJUSP, Código CDS - 1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDS - 2, durante o impedimento da titular **Elizangela de Lima e Sousa Gomes**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134860

PORTARIA Nº 0065/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0004.0346.0252.0001/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Karina Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/ PRODAP, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete/PRODAP, Código FGS - 3, durante o impedimento do titular **Marcos Paulo Lacerda de Moraes**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134861

PORTARIA Nº 0066/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0581.1259.0003/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Marcila de Sousa Coutinho**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Ouvidor da Defesa Social/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento da titular **Pamela Salgado Costa**, afastada para o gozo de férias regulamentares, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134862

PORTARIA Nº 0067/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.0581.1873.0004/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Alcioneide Barbosa Ramos**, ocupante do cargo de Professor/ESAP, para responder, em substituição, pelo cargo de Secretário Executivo/Gabinete/ESAP, Código FGS - 1, durante o impedimento da titular **Iara Marinho Brito**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Protocolo 134863

PORTARIA Nº 0068/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1306.0283.0016/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Ivanete Almeida Rodrigues**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/Gabinete/APTERRAS, Código FGI - 2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/APTERRAS, Código FGS - 3, durante o impedimento da titular **Ana Valéria Galo Pantoja da Silva**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **12/01/2026 a 26/01/2026**.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134864

PORTARIA Nº 0069/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2022					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0978155-2	CRISTIANE MORAES CAMPOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	29/12/2025
2	0978147-1	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	29/12/2025
3	0978137-4	SANDY MAIA TAYNARA DOS SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	29/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 134865

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 002/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0084, de 07 de janeiro de 2026, em atendimento ao OFÍCIO Nº 320102.0077.5297.0016/2025 COORD. DE PADRONIZAÇÃO/SECCOMPRAS - SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR como substituto do servidor **Bernardo Firmino Martins de Souza**, ocupante do cargo de Coordenador de Padronização de Documentos da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, o servidor **Wilson Ronaldo Dias Malcher Júnior**, cumulativamente com seu cargo, no período de 19/12 a 02/01/2026, por motivos de férias regulamentares do titular do cargo.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, de 12 de janeiro de 2026.

RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá em exercício

Decreto nº 0084/2026 - GEA

Protocolo 134841

PORTARIA Nº 003/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0084, de 07 de janeiro de 2026, e pela Lei Complementar nº 168/2025;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Processos de Compras e Gestão de Contratos desta SECCOMPRAS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a suspensão do usufruto de férias da servidora **MARLI PAES PEREIRA**, matrícula 1008973-0, anteriormente agendadas para o período de 17/11 a 01/12/2025, conforme Portaria 048/25 de 24/06/2025, bem como do segundo período, de 02/12 a 16/12/2025, conforme Portaria 091/25, de 23/10/2025, por necessidade de serviço, em razão das demandas do referido setor.

Art. 2º Determinar que os períodos de usufruto das férias da servidora ficam reprogramados da seguinte forma:

- 15 (quinze) dias, no período de 16/02/2026 a 02/03/26;
- 15 (quinze) dias, no período de 16/03/2026 a 30/03/26.

Art. 3º Designar o servidor **Antonio Bruno de Sousa**

Nunes, Gerente do Núcleo de Finanças - CDS-3, para substituir, cumulativamente a referida servidora nos períodos do usufruto acima mencionados no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, de 12 de janeiro de 2026.

RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá em exercício

Decreto nº 0084/2026 - GEA

Protocolo 134847

PORTARIA Nº 004/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0084, de 07 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a servidora **LEUDILÉIA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **Gerente de Núcleo / Núcleo de Gestão de Pessoas / Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira / Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis**, Código CDS-3, da **Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, para **responder, acumulativamente, pela ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ADINS**, a contar de **14 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, de 12 de janeiro de 2026.

RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá em exercício

Decreto nº 0084/2026 - GEA

Protocolo 134851

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo SIGA nº 00034/SECCOMPRAS/2024.

Pregão, na forma **Eletrônica nº 121/2025** - SECCOMPRAS.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Academia ao Ar Livre, visando atender as necessidades da Secretaria

de Estado de Infraestrutura do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

princípios previstos no art. 5º da Lei n. 14.133/21, conforme explicitada na Decisão Administrativa - SECCOMPRAS, datada de 02 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no Decreto Estadual nº 2442/24; dos documentos contidos nos autos, na autotutela administrativa e nos termos do inciso III do artigo 71da Lei n. 14.133/21.

DECIDE:

ANULAR, o Pregão, na forma Eletrônica nº 121/2024-SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA n.º 00034/SECCOMPRAS/2024 em decorrência dos vícios insanáveis verificados após a abertura do certame através do Edital e anexos do referido processo licitatório, o que impossibilita a observação dos

Após **ASSEGURADA** a prévia manifestação dos interessados na forma do parágrafo 2º do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021 e não havendo manifestação.

É como decido.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2026.
Rafael Maurício Ferreira Neri
Secretário-Adjunto de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0472/2025-GEA

Jorge Da Silva Pires
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 134833

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00028/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma 055/2025 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 055/2025 - SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 018/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.505.672/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Organização de Acervo Documental (higienização mecânica e/ ou química), com montagem / desmontagem de pastas, processos, conjuntos ou dossiês de documentos, catalogação, preparo para captura de imagem e armazenagem). (VALOR UNITÁRIO POR PÁGINA)	1 - PAG	85.676.250	0,10	8.567.625,00
02	Digitalização: Processo de captura da imagem de documentos em formato: ofício, A4 e/ou A3, indexação média de 3 campos por documento, com aplicação de OCR e certificação digital, com controle de qualidade: Conferência imagem por imagem, comparando o documento original com a imagem capturada. (VALOR UNITÁRIO POR IMAGEM)	Im-1- Un	85.676.250	0,35	29.986.687,50
03	Digitalização de Mapas e Plantas, indexação, com aplicação de OCR e certificação digital.	M/P - 1 UN	355.300	4,00	1.421.200,00
04	Mapeamento de Processo com Revisão/Aplicação do Código e Classificação documental e de Tabela de Temporalidade de referência. (VALOR POR PÁGINA)	1-PÁG	85.676.250	0,08	6.854.100,00
05	Aquisição de Software GED com armazenamento de dados em nuvem de até 80 Terabyte-TB e rotina de backup com atualizações mensais, com fornecimento de código fonte, com instalação do Sistema de GED, com migração de Dados para Software e Integração entre Sistemas disponibilizados, com suporte técnico e manutenção corretiva.	L- 1 - UN	1	1.157.667,50	1.157.667,50
06	Treinamento para manuseio e inserção de dados em Sistema de GED e Protocolo Eletrônico, de Usuários/Multiplicador. (TURMA DE ATÉ 20 USUÁRIOS))	U-1- UN	364	250,00	91.000,00
07	Transporte do acervo documental por caixa de 05 Kg (350 x 135 x 24 mm ou semelhante), das Secretarias do GEA, para a sede da Contratada (cálculo de uma única vez na retirada dos documentos). (CÁLCULO DE UMA ÚNICA VEZ NA RETIRADA DOS DOCUMENTOS)	1 - CX	85.960	4,00	343.840,00
08	Guarda Estruturada de documentos, com fornecimento de caixa arquivo políonda ou semelhantes reforçado com tampa para lacre de segurança - 350 x 135 x 24 mm, 05 Kg (ou semelhante) - para padronização do arquivo das Secretarias do GEA e com registro das Caixas em Sistema GED.	1 - CX	85.960	3,50	300.860,00

09	Atendimento (Desarquivamento) de caixa - EMERGENCIAL - entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1 - CX	730	10,00	7.300,00
10	Atendimento (Desarquivamento) de caixa - URGENTE - entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1 - CX	810	12,00	9.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.740.000,00 (Quarenta e oito milhões setecentos e quarenta mil reais).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 134837

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 001/2026-SDR, Processo administrativo Nº 0062.0137.3583.0002/2025, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa ADALCINEIA COSTA FERREIRA LTDA (CLIQUE TELECOM), CNPJ Nº 33.292.847/0001-46; Objeto: o fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica, com a velocidade de 500 Mbps de download e 500 Mbps de upload. A contratação visa atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais da SDR; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 23.101.1.20.122.0006.2033, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 500, valor total do contrato: de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais); Fundamento Legal: Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com PARECER JURÍDICO INTERNO Nº 001/2026 - SDR, Parecer Referencial nº 007/2025 - PGE, Vigência: 12 (doze) meses a contar de 12/01/2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025

Protocolo 134843

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0002/2026 GAB/SIND/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 9588, de 11 de novembro de 2025, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0021.0280.1177.0004/2026 - GAB/SEED

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e

162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0021.0280.1177.0004/2026 - GAB/SEED

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

MARCILEIDE DE LIMA GUERRREIRO SOUZA - Matrícula: 0088190-2-01

ALESSANDRA AMORAS BARATA - Matrícula: 0088124-4-01

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Educação

Decreto 9588/2025-GEA

Protocolo 134730

PORTARIA N° 0003/2026 GAB/SIND/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 9588, de 11 de novembro de 2025**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0005/2026 - GAB/SEED**
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0005/2026 - GAB/SEED**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

MARCILEIDE DE LIMA GUERRREIRO SOUZA - Matrícula: 0088190-2-01
ALESSANDRA AMORAS BARATA - Matrícula: 0088124-4-01

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão

terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2026.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto 9588/2025-GEA

Protocolo 134731



Secretaria de Infraestrutura

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA N° 034/2025/SEMA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia N° 034/2025/SEMA para a atividade de **CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O IGARAPÉ DO LAGO DA PEDREIRA, MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, localizada na Rodovia AP-070, na comunidade de Abacate da Pedreira, na zona rural do Município de Macapá, Estado do Amapá. Processo nº 0037.0285.2002.0196/2025 - RDD/SEMA. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº1366/24.01.2025

Protocolo 134807



Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0019/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodóc nº; 300101.0077.0170.0012/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL

01	EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA	CONTRATO EMERGENCIAL Nº018/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES, UTILIZADOS EM TERAPIAS ONCOLÓGICAS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS TRATAMENTOS DE PACIENTES ASSISTIDOS NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ, EM ESPECIAL NA FARMÁCIA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON), VINCULADA AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA (HCAL).	24/12/2025 a 24/12/2026	FISCAL TITULAR: URIEL DAVI DE ALMEIDA E SILVA SUPLENTE: BARBARA MELO DE ABREU	UNACON HCAL
----	---------------------------	---------------------------------	--	-------------------------------	--	--------------------

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 24 de dezembro de 2025.

Macapá, 9 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134701

PORTARIA Nº 0020/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº; 300101.0077.0170.0011/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	ASCLE BRASIL LTDA	CONTRATO EMERGENCIAL Nº 019/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES, UTILIZADOS EM TERAPIAS ONCOLÓGICAS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS TRATAMENTOS DE PACIENTES ASSISTIDOS NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ, EM ESPECIAL NA FARMÁCIA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON), VINCULADA AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA (HCAL).	26/12/2025 a 26/12/2026	FISCAL TITULAR: URIEL DAVI DE ALMEIDA E SILVA SUPLENTE: BARBARA MELO DE ABREU	UNACON HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 26 de dezembro de 2025.

Macapá, 9 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134712

PORTARIA Nº 0021/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº; 300101.0077.0170.0010/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA	CONTRATO EMERGENCIAL Nº 020/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES, UTILIZADOS EM TERAPIAS ONCOLÓGICAS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS TRATAMENTOS DE PACIENTES ASSISTIDOS NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ, EM ESPECIAL NA FARMÁCIA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON), VINCULADA AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA (HCAL).	26/12/2025 a 26/12/2026	FISCAL TITULAR: URIEL DAVI DE ALMEIDA E SILVA SUPLENTE: BARBARA MELO DE ABREU	UNACON HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 26 de dezembro de 2025.

Macapá, 9 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134721

PORTARIA Nº 0022/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0038.0003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Maria Benedita Gomes da Costa (Gerente de Núcleo de Gestão da Educação em Saúde)**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de **Coordenador de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde**, durante o impedimento do titular, **Antônio Carlos Saldanha Pimentel**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias regulamentares, no período de 15 a 29 de janeiro de 2026, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134786

PORTARIA Nº 0023/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.5255.0430/2025, Processo SIGA nº 00024/SESA/2024 e Prodoc nº 300101.0077.0170.0009/2026 de formalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicado para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

01	Nortemed Gestão em Saúde LTDA	001/2026	Credenciamento, via chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia vascular, neuropediatria e anestesiologia para suprir demanda de profissionais médicos especialistas, de forma complementar, nos hospitais da rede estadual de saúde do estado do Amapá.	05/01/2026 a 05/01/2027	Titular: Djalma Magalhães Guedes Júnior Suplente: José Célio Monteiro Júnior	HE
----	-------------------------------	----------	---	-------------------------	---	----

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos com vigência a partir de 5 de janeiro de 2026, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá, 12 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134817

PORTARIA N° 0024/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo n° 300101.0077.0179.0442/2024, Processo SIGA n° 00020/SESA/2024 e Prodoc n° 300101.0077.0170.0448/2025 de formalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Alcolumbre Neurologia Infantil e Angiologia LTDA	037/2024	Credenciamento, via chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia vascular, neuropediatria e anestesiologia para suprir demanda de profissionais médicos especialistas, de forma complementar, nos hospitais da rede estadual de saúde do Estado do Amapá.	24/12/2025 a 23/12/2026	Titular: Luana Pereira da Conceição	HMML
					Titular: Aristeu Lima de Araújo Suplente: Cleison Brazão Ribeiro	HCA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 24 de dezembro de 2025, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá, 12 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134818

PORTARIA N° 0025/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo n° 300101.0077.0179.0443/2024, Processo SIGA n° 00020/SESA/2024 e Prodoc n° 300101.0077.0170.0429/2025 de formalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	RW Neurologie LTDA - ME	036/2024	Credenciamento, via chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia vascular, neuro-pediatria e anestesiologia para suprir demanda de profissionais médicos especialistas, de forma complementar, nos hospitais da rede estadual de saúde do Estado do Amapá.	24/12/2025 a 23/12/2026	Titular: Luana Pereira da Conceição	HMML
					Titular: Aristeu Lima de Araujo Suplente: Cleison Brazão Ribeiro	HCA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 24 de dezembro de 2025, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá, 12 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134819

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N° 007/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto n° 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício n° 330101.0077.1247.0001/2026 CSC - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, ao servidor **BERNARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA**, ora desempenhando suas atividades como Gerente de Núcleo - CSC/SEJUSP, referente ao exercício de **2025/2026**, conforme publicado na Portaria **100/2025 - UP/SEJUSP** que serão usufruídas nos seguintes períodos:

Exercício 2025/2026

1º Período de 30 (trinta) dias - 06 de julho a 04 de agosto de 2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 134824

PORTARIA N° 008/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição

Estadual e pelo Decreto n° 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício n° 330101.0077.1247.0002/2026 CSC - SEJUSP

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, a servidora **ANDRESSA DE MIRANDA BAIA**, ora desempenhando suas atividades como Coordenadora - CSC/SEJUSP, referente ao exercício de **2025/2026**, anteriormente previstas para o período **02 a 31 de janeiro de 2026**, conforme publicado na Portaria **100/2025 - UP/SEJUSP**, e que serão usufruídas no seguinte período:

Exercício 2025/2026

1º Período de 30 (trinta) dias - 06 de abril a 05 de maio de 2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 134826

PORTARIA N° 009/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto n° 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício n° 330101.0077.1244.0008/2026 CPP - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, a servidora **LOURENNA CARVALHO**

DA SILVA, ora desempenhando suas atividades como Chefe de Unidade/Unidade de Execução/Núcleo de Transferências Discricionárias e Parcerias - CPP/SEJUSP, referente ao exercício de **2025/2026**, anteriormente previstas para o período **05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**, conforme publicado na Portaria **100/2025 - UP/SEJUSP**, e que serão usufruídas no seguinte período:

Exercício 2025/2026

1º Período de 15 (quinze) dias - 02 a 16 de março de 2026.

2º Período de 15 (quinze) dias - 05 a 19 de outubro de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 134827

PORTARIA Nº 010/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.6074.0002/2026 NLOG - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, a servidora **JEYSSE DE SOUZA E SOUZA - SGT PM/AP**, ora desempenhando suas atividades como Gerente de Núcleo de Logística - CAPL/SEJUSP, referente ao exercício de **2025/2026**, anteriormente previstas para o período **02 a 31 de janeiro de 2026**, conforme publicado na Portaria **100/2025 - UP/SEJUSP**, e que serão usufruídas no seguinte período:

Exercício 2025/2026

1º Período de 30 (trinta) dias - 01 a 30 de setembro de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 134828

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 002/2026 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 122 e 123 e seus incisos, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0003/2026 GAB - SETE,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Marcelino da Rocha Flexa, Cargo em comissão de Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Código CDS-5, para se deslocar da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 11 a 13 de janeiro de 2026, com o objetivo de participar da Ação de Acolhimento dos Estudantes do Curso Intercultural Indígena, bem como realizar visita técnica na obra da casa do artesão no município de Oiapoque/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 11 de janeiro de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 134776

PORTARIA Nº. 003/2026 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2190.0001/2026 ATSG - SETE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor José Luiz Costa de Azevedo, ocupante do Cargo em Comissão de Motorista Oficial, Código CDI-2, para deslocar-se da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até o Distrito de Carnot, no Município de Calçoene/AP, no período de 13 a 14 de janeiro de 2026, a fim de prestar apoio como motorista para o transporte de materiais, equipamentos e demais demandas operacionais necessárias à execução de ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação, em regime de parceria interinstitucional.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 12 de janeiro de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 134791

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 001/2026 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **Processo nº**

0046.1014.2228.0001/2026 - GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, da sede de suas atribuições em Macapá, para acompanhar as atividades desenvolvidas durante a cerimônia de Entrega do Plano Municipal de Turismo de Oiapoque, no município de Oiapoque, no período de 13 a 15 de dezembro de 2026.

- Eliane Camilo Da Silva Bastos
- Henrique de Lemos Bastos
- Mikhael Kelmon Moraes dos Santos

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 134788

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 008/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310102.0076.2194.0017/2026 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0003/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **José Euler Batista da Silva**, Secretário Executivo/SEPI e **Anderson Santos Martins**, Gerente Geral do Projeto "Integração", que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **10 a 14 de janeiro de 2026**, com o objetivo de articular, organizar e acompanhar políticas públicas junto com a SEED e trazer demandas da população indígena que vivem em Territórios indígenas como Kumenê, Kumarumã e Açaizal no referido município, sob ordem da Casa Civil.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de janeiro de 2026.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 134839

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 010/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado

da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0013.0100.0655.0013/2020**.

CONSIDERANDO a análise técnica da Controladoria-Geral do Estado (CGE) no Parecer Final de Convênio nº 009/2022-NPTC/CAD/CGE e a Manifestação nº 012/2025-ACI/SECULT;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 do Decreto Estadual nº 2.678/2021 e na Instrução Normativa nº 001/2018-TCE/AP, que disciplinam a instauração de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Específica de Tomada de Contas Especial para análise do **Convênio nº 001/2019 - SECULT**, celebrado com o Instituto Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR, com a finalidade de **"AMAPÁ DE COR E CULTURA - MARABAIXO, A ARTE ANCESTRAL TRADIÇÃO CULTURAL AFRO-BRASILEIRA"**.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Específica de Tomada de Contas Especial os seguintes servidores:

Presidente

- **Sebastião Paulino Neto** - (Gerente do Núcleo de Prestação de Contas);

Membros

- **Clotilde Nazaré Nazário David** (Gerente de Núcleo de Articulação de Captação de Apoio/Coordenadoria de Gestão do Fundo de Cultura);

- **Danilo Silva de Souza** (Gerente do Núcleo de Comunicação e Logística);

- **Simone do Socorro Rola Freire** (Chefe de Unidade de Registro e Distribuição de Documentos);

- **Vania do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues** (Chefe de Unidade de Contratos);

- **Gean Pantoja de Souza** (Gerente Geral de Articulação Institucional).

Art. 3º. Compete à Comissão Específica:

I - Proceder à análise da documentação referente ao Convênio nº 001/2019 - SECULT;

II - Apurar a ocorrência de danos ao erário, identificando responsáveis e quantificando valores, se for o caso;

III - elaborar relatório conclusivo e encaminhar à Assessoria de Controle Interno, para as providências subsequentes.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 134835

Agência Amapá**PORTARIA Nº 013/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1114.0010/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a substituição do servidor ANTÔNIO BATISTA RIBEIRO NETO, Diretor de Atração de Investimentos - DAI, matrícula nº 1003788-8-01, para responder a cumulativamente como Diretor Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ, na ausência do titular WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO, matrícula nº 0996264-6-01, que se encontrava de recesso natalino, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 134834

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 008/2026-ESAP/AP,
DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 1808/2025 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 005/2026-ESAP, de 06 de janeiro de 2026 que foi publicada no Diário Oficial do Estado 8.569, com circulação na Terça-Feira na data de 06 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2026.

JÚLIA SOUSA CONDE

Presidente da ESAP

Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 134781

**PORTARIA Nº 009 /2026- ESAP,
12 DE JANEIRO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o gozo do saldo remanescente de férias da servidora Helena Lúcia Portugal Correa, matrícula nº 88367-0-01, ocupante do cargo de Coordenadora de Ações de Desenvolvimento - CAD (FGS-3), no período de 05 a 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento das atividades institucionais;

RESOLVE:

Art. - Homologar a designação da servidora **Caroline Dandara Picanço Souza**, matrícula nº 0997809-7-01, ocupante do cargo de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Pessoal, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenadora de Ações de Desenvolvimento - CAD (FGS-3), durante o afastamento da titular, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no diário oficial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2026.

JÚLIA SOUSA CONDE

Presidente da ESAP

Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 134790

**PORTARIA Nº 010 /2026- ESAP,
12 DE JANEIRO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 177/2025-ESAP de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8559 de 19 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º- Homologar a concessão de férias aos servidores

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
02	0997976-0-01	ELISSANDRO LOPES DE ARAUJO	05/01/2026	03/02/2026

Leia-se:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
02	0997976-0-01	ELISSANDRO LOPES DE ARAUJO	05/01/2026	19/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2026.

JÚLIA SOUSA CONDE

Presidente da ESAP

Decreto nº1808/2025 - GEA

Protocolo 134813

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Prodoc nº. 330202.0077.0624.0067/2026 UP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, no período de 31/12/2025 a 28/06/2026, à servidora **JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 0972827-9-01, que exerce a função de Policial Penal, no Instituto de Administração Penitenciária, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 5848/2025 - GEA

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 134792

PORTARIA Nº 011 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Errata à PORTARIA Nº 627, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Na Portaria nº 627, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.565, de 30 de dezembro de 2025, **onde se lê:**

“Processo Administrativo Rescisório (PAR)”

Leia-se:

“Processo Administrativo Sancionador e Rescisório (PASR)”.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 134845

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN/AP) torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data e horário abaixo indicados, por meio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 444 de 29 de Outubro de 2025- IAPEN, realizará Dispensa de Licitação Emergencial, por sistema eletrônico, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. Os critérios de participação, as condições da contratação e as informações técnicas necessárias ao dimensionamento das propostas estarão disponíveis no Aviso de Contratação, a ser acessado no sítio eletrônico oficial: www.iapen.portal.ap.gov.br

DATA DOS ENVIOS DAS PROPOSTAS PARA COMPOR A CESTA DE PREÇOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/01/2026
TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 /01/2026

DO OBJETO: Aquisição de **REFEIÇÕES PRONTAS** (desjejum, lanche da manhã, almoço, jantar e ceia), com **FORNECIMENTO CONTÍNUO, ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO**, em recipientes individuais descartáveis, abrangendo a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para fornecimento, preparo, distribuição e transporte destinadas aos servidores e custodiados do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP no município de **MACAPÁ**.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026

Stephanny Garreto

Presidente - CPC/IAPEN

Luiz Carlos Gomes Junior

Diretor - Presidente IAPEN

Protocolo 134850

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº 022/2025 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN9729	SE00096598	10.000.0837/2025	INDEFERIDO
NEZ6C66	SE00096603	10.000.0836/2025	INDEFERIDO
TGP4G59	SE00100659	10.000.0753/2025	INDEFERIDO
SAK8D58	SE00098142	10.000.0521/2025	INDEFERIDO
QLS9B13	SE00088870	10.000.0278/2025	INDEFERIDO
SAM8I17	SE00099983	10.000.0784/2025	INDEFERIDO
QLP5551	SE00098893	10.000.0833/2025	INDEFERIDO
QLS7J96	SE00095805	10.000.0520/2025	INDEFERIDO
SAK6A12	SE00099882	10.000.0782/2025	INDEFERIDO
RNS1C73	SE00100894	10.000.0791/2025	INDEFERIDO
SHB2A37	SE00098447	10.000.0712/2025	INDEFERIDO
QLR3859	SE00098901	10.000.0785/2025	INDEFERIDO
QNL7G09	SE00100163	10.000.0643/2025	INDEFERIDO
NEW0412	SE00095923	10.000.0850/2025	INDEFERIDO
TGO5F65	SE00100621	10.000.0838/2025	INDEFERIDO
NEW3101	SE00101374	10.000.0832/2025	INDEFERIDO
SAL3G18	SE00100232	10.000.0857/2025	INDEFERIDO

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2026

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 134777

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 006/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.6942.0002/2026 ASSESSORIA UGCC II - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 029/2025: Fornecedor: **W B MARTINS &**

CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **32.214.590/0001-41**. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais médicos e de proteção individual para atender as necessidades desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

Fiscal Titular: **DANIELA FERNANDA DA SILVA**
Fiscal Suplente: **CARLOS EDUARDO XAVIER**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 12 de Janeiro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/ DIAGRO

Protocolo 134829

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº029/2025- DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº00025/DIAGRO/2025.

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: **W B MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.214.590/0001-41 e inscrição estadual n.º 03.060020-0, estabelecida e sediada na cidade de Macapá, Estado Amapá, Avenida Vênus, 718 - Jardim Marco Zero, CEP: 68.9033-82, Telefone (96) 991420702, e-mail: bmwmartins@outlook.com, representada neste ato pela Sr. **WALDELI BARBOSA MARTINS**.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **materiais médicos e de proteção individual para atender as necessidades desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; através de Dispensa de Licitação (dispensa de baixo valor) com fundamento legal no inciso II do art. 75 da nova lei de Licitações e Contratos, bem como constantes nos Processos SIGA nº 00025/DIAGRO/2025, através de cotação eletrônica, compra direta nº 14/2025- SECCOMPRAS, Dispensa de Licitação de nº 00025/2025-DIAGRO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da fonte:

Fonte: 753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos;

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor R\$ 1.824,00 (mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 29/12/2025

a 28/12/2026, não podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e publicar no Diário Oficial do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL: R\$ 1.824,00 (mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. WALDELI BARBOSA MARTINS.

Macapá/AP, 12 de Janeiro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 134820

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº030/2025-
DIAGRO PROCESSO SIGA Nº00025/DIAGRO/2025.**

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: NEXT MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.582.556/0001-20 e inscrição estadual n.º 03.060617-9, estabelecida e sediada na cidade de Macapá, Estado Amapá, Rua das Estrelas, 985 - Jardim Marco Zero, CEP: 68.9033-75, Telefone (96)3241-1210, e-mail: next.adm2@gmail.com, representada neste ato pela Sr. Juraci Cardoso do Rego.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **materiais médicos e de proteção individual para atender as necessidades desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; através de Dispensa de Licitação (dispensa de baixo valor) com fundamento legal no inciso II do art. 75 da nova lei de Licitações e Contratos, bem como constantes nos Processos SIGA nº 00025/DIAGRO/2025, através de cotação eletrônica, compra direta nº 14/2025- SECCOMPRAS, Dispensa de Licitação de nº 00025/2025-DIAGRO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da fonte:
Fonte: 753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos; Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor R\$ 3.892,18 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 29/12/2025 a 28/12/2026, não podendo ser prorrogado por iguais e

sucessivos períodos e publicar no Diário Oficial do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL: R\$ 3.892,18 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada a Sr JURACI CARDOSO DO REGO.

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 134822

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº031/2025-
DIAGRO PROCESSO SIGA Nº00025/DIAGRO/2025**

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 66.453.879/0001-35 e inscrição estadual n.º 513843701.00-41, estabelecida e sediada na cidade de Piraua, Estado Minas Gerias, Praça Guarurama, 116 - Centro, CEP: 36.170-000, Telefone (32)3573-1543, e-mail: rosaminas@rosaminas.com.br, representada neste ato pela Sr. Paulo Duarte Alvares Vieira.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **materiais médicos e de proteção individual para atender as necessidades desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; através de Dispensa de Licitação (dispensa de baixo valor) com fundamento legal no inciso II do art. 75 da nova lei de Licitações e Contratos, bem como constantes nos Processos SIGA nº 00025/DIAGRO/2025, através de cotação eletrônica, compra direta nº 14/2025- SECCOMPRAS, Dispensa de Licitação de nº 00025/2025-DIAGRO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da fonte:
Fonte: 753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos; Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor R\$ 29.049,20 (Vinte e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos)

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 30/12/2025

a 29/12/2026, não podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e publicar no Diário Oficial do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL: R\$ 29.049,20 (Vinte e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada a Sr PAULO DUARTE ALVARES VIEIRA.

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 134823

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº018/2025-DIAGRO**

PROCESSO SIGA Nº 00025/DIAGRO/2025.

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: **ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 66.453.879/0001-35 e inscrição estadual n.º 513843701.00-41, estabelecida e sediada na cidade de Pirauba, Estado Minas Gerais, Praça Guarurama, 116 - Centro, CEP: 36.170-000, Telefone (32)3573-1543, e-mail: rosaminas@rosaminas.com.br, representada neste ato pela Sr. Paulo Duarte Alvares Vieira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **materiais médicos e de proteção individual para atender as necessidades desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na 14.133/2021 e no PNCP.

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 30/12/2025 a 29/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; através de Dispensa de Licitação (dispensa de baixo valor) com fundamento legal no inciso II do art. 75 da nova lei de Licitações e Contratos, bem como constantes nos Processos SIGA nº 00025/DIAGRO/2025, através de cotação eletrônica, compra direta nº 14/2025- SECCOMPRAS, Dispensa de Licitação de nº 00025/2025-DIAGRO.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da: Fonte: 753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos;

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor R\$ 29.049,20 (Vinte e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 29.049,20 (Vinte e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos)

DATA ASSINATURA DESTE TERMO: 30/12/2025.

ASSINATURA DO TERMO:

GERALDO FERREIRA DA C. FILHO

Presidente da Comissão de Contratação-DIAGRO
Portaria nº 326 /2024/DIAGRO

Macapá/AP, 12 de Janeiro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 134830

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº018/2025-DIAGRO**

PROCESSO SIGA Nº 00025/DIAGRO/2025.

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: **NEXT MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.582.556/0001-20 e inscrição estadual n.º 03.060617-9, estabelecida e sediada na cidade de Macapá, Estado Amapá, Rua das Estrelas, 985 - Jardim Marco Zero, CEP: 68.9033-75, Telefone (96)3241-1210, e-mail: next.adm2@gmail.com, representada neste ato pela Sr. Juraci Cardoso do Rego.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **materiais médicos e de proteção individual para atender as necessidades desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na 14.133/2021 e no PNCP.

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 29/12/2025 a 28/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; através de Dispensa de Licitação (dispensa

de baixo valor) com fundamento legal no inciso II do art. 75 da nova lei de Licitações e Contratos, bem como constantes nos Processos SIGA nº 00025/DIAGRO/2025, através de cotação eletrônica, compra direta nº 14/2025- SECCOMPRAS, Dispensa de Licitação de nº 00025/2025-DIAGRO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da: Fonte: 753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos;

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Valor R\$ 3.892,18 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 3.892,18 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

DATA ASSINATURA DESTE TERMO: 29/12/2025.

ASSINATURA DO TERMO:

GERALDO FERREIRA DA C. FILHO

Presidente da Comissão de Contratação-DIAGRO
Portaria nº 326 /2024/DIAGRO

Macapá/AP, 12 de Janeiro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 134831

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2025-DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº 00025/DIAGRO/2025.

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: W B MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.214.590/0001-41 e inscrição estadual nº 03.060020-0, estabelecida e sediada na cidade de Macapá, Estado Amapá, Avenida Vênus, 718 - Jardim Marco Zero, CEP: 68.9033-82, Telefone (96) 991420702, e-mail: bwmartins@outlook.com, representada neste ato pela Sr. **WALDELI BARBOSA MARTINS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **materiais médicos e de proteção individual para atender as necessidades desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na 14.133/2021 e no PNCP.

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 29/12/2025

a 28/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; através de Dispensa de Licitação (dispensa de baixo valor) com fundamento legal no inciso II do art. 75 da nova lei de Licitações e Contratos, bem como constantes nos Processos SIGA nº 00025/DIAGRO/2025, através de cotação eletrônica, compra direta nº 14/2025- SECCOMPRAS, Dispensa de Licitação de nº 00025/2025-DIAGRO.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da: Fonte: 753 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos;

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Valor R\$ 1.824,00 (mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.824,00 (mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

DATA ASSINATURA DESTE TERMO: 29/12/2025.

ASSINATURA DO TERMO:

GERALDO FERREIRA DA C. FILHO

Presidente da Comissão de Contratação-DIAGRO
Portaria nº 326 /2024/DIAGRO

Macapá/AP, 12 de Janeiro de 2026.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 134832

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 011/2026 - JUCAP DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o processo de Nº 26/000.610-6, nomear para Tradutor *ad hoc* a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, com formação acadêmica Bacharel em **Administração**, pós graduada em **Comércio Exterior**, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339- Bairro

Central, Apt D, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento sendo este, CERTIDÃO DE NASCIMENTO em nome de ROGER RODRIGUE DOS SANTOS do idioma Francês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 134810

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 03 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548/2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512/2024.

CONSIDERANDO a decisão normativa Nº 029/2025 - TCE/ AP, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação e nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017, que estabelece as normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os Processos de Contas de Gestão da Administração Pública estadual e municipal, para julgamento do Tribunal Processos de Contas de Gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a exatidão das informações e o cumprimento dos prazos legais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2025 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP), que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Eloane Maria da Silva Ferreira - Assessoria de Desenvolvimento Institucional;
Membro: Nayara Cristina da Costa Barbosa - Coordenadoria Administrativa Financeira;
Membro: Paulo Gerson de Freitas Gama - Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira;
Membro: Jheniffer Cristina Maia da Silva - Unidade de Contratos, Convênios e Compras;
Membro: Marcos Antonio Costa Rodrigues - Coordenadoria Técnica de Regularização e Fiscalização Econômico Financeira;
Membro: Mauro Carlos Ferreira de Magalhães - Coordenadoria Técnica de Regularização, Controle e Fiscalização Operacional;
Membro: Rodrigo Monteiro Pedro - Assessoria Jurídica;
Membro: Adilton Gomes Araújo - Comissão Permanente

de Licitação;

Membro: Bruno Barros da Silva - Ouvidoria;

Membro: Cristiane Sousa dos Santos Marques de Carvalho - Gabinete;

Membro: Raphael Moreira Silva - Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Membro: Glenda Sâmia Amanajás Paes - Controle Interno.

Art. 2º - Compete à Presidência da Comissão definir a metodologia de trabalho e o cronograma de atividades, observando os prazos e disposições legais vigentes para a consolidação do Relatório de Gestão.

Art. 3º - A Presidência da Comissão está autorizada a realizar convocações e expedir comunicados internos aos setores representados, visando a coleta de dados, a realização de reuniões e o suporte técnico necessário.

Art. 4º - Os membros designados no Art. 1º deverão priorizar o fornecimento das informações solicitadas e prestar o apoio institucional indispensável ao cumprimento do objeto desta Portaria, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 134805

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - ARSAP

PROCESSO Nº: 0067.0627.6757.0001/2025 - RDD/ ARSAP

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, CNPJ: 05.497.801/0001-28. Representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Otávio de Figueiredo Campos.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SIGLASUL - AEPA, CNPJ nº 58.880.291/0001-30. Representada pelo Sr. Leonardo Campos Filho.

OBJETO: Alteração da sistemática de pagamento (item 9.1.7 da Cláusula Nona) e aprovação de novo Cronograma de Desembolso. O ajuste impacta o Contrato Principal e seu anexo, o Primeiro Termo de Apostilamento (Cláusula Terceira) e o Segundo Termo de Apostilamento (Cláusula Terceira e Anexo).

O ato visa a conformidade com a legislação orçamentária e decorre de autorização do Diretor - Presidente desta ARSAP e do Representante Legal da CONTRATADA, exarada no Processo 0067.0627.6757.0001/2025 - RDD/ ARSAP, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e no Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, que não conflitam com o presente instrumento.

VIGÊNCIA E RETROATIVIDADE: Os efeitos deste ajuste iniciam-se em 18 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente - ARSAP
Decreto nº 6.512/2024

Protocolo 134816

Superintendência de Vigilância em Saúde**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SVS/AP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052.0604.2289.0001/2025 - GAB/SVS**

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SVS/AP), autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** interessada em celebrar **Termo de Colaboração** para a execução do objeto descrito neste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. O presente Chamamento Público visa a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de **Termo de Colaboração**, cujo escopo é a gestão administrativa, operacional e financeira da contratação de 76 (setenta e seis) profissionais especializados para ações de vigilância em saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho (**Anexo I**).

1.2. A execução da parceria deverá pautar-se pelas seguintes diretrizes:

- **Fortalecimento do SUS:** Alinhamento com as políticas nacionais e estaduais de vigilância em saúde, garantindo a presença de força de trabalho qualificada em áreas de fronteira.
- **Continuidade dos Serviços:** Assegurar que as ações de vigilância nos municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque não sofram interrupções por vacância de pessoal.
- **Transparência e Meritocracia:** Obrigatoriedade de processos seletivos públicos e objetivos para a contratação dos profissionais.
- **Eficiência nos Gastos Públicos:** Otimização dos recursos do Convênio nº 969169/2024, garantindo que o custo administrativo da OSC seja proporcional e justificado.

1.3. Objetivos Gerais e Específicos:

- **Geral:** Fortalecer a capacidade de resposta e o monitoramento epidemiológico nas regiões de fronteira do Estado do Amapá.
- **Específicos:**
 1. Recrutar, selecionar e contratar 76 profissionais em conformidade com os perfis técnicos exigidos pela SVS/AP.
 2. Garantir a gestão de folha de pagamento, encargos sociais e benefícios de forma tempestiva.

3. Monitorar a frequência e o desempenho técnico dos profissionais alocados em campo.
 4. Manter canal de interlocução constante com a SVS/AP para ajustes operacionais imediatos.
- 1.4. O detalhamento das metas e dos indicadores de desempenho, que servirão de base para a avaliação da parceria, consta integralmente no **Anexo I - Plano de Trabalho**.

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total de referência para a celebração da parceria é de **R\$**

3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).

2.2. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Fonte de Recurso: Convênio nº 969169/2024 (Governo Federal)
- Unidade Orçamentária: 300301- COPLAN/SESA
- Programa de Trabalho: 0095 - Vigilância em Saúde
- Ação: 2434 - Vigilância Epidemiológica
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos seguintes requisitos, conforme o Art.

33 da Lei nº 13.019/2014:

- a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo no CNPJ;
- c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de projetos ou atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante com a SVS/AP ou demais esferas da administração pública;
- d) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria.

3.2. Não poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que:

- a) Estejam em mora, inadimplentes com outros convênios ou parcerias, ou com prestação de contas reprovada pela SVS/AP e demais esferas da administração pública;

- b) Tenham em seu quadro dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual e federal.

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data e Horário
1. Publicação do Edital	12/01/2026
2. Período para Envio das Propostas	De 12/01/2026 até as 23h59 do dia 12/02/2026
3. Período para Pedidos de Esclarecimentos	De 13/01/2026 até 19/01/2026
4. Etapa de Avaliação das Propostas	De 13/02/2026 até 23/02/2026
5. Divulgação do Resultado Preliminar	23/02/2025
6. Prazo para Interposição de Recursos	De 24/02/2026 até 02/03/2026
7. Análise dos Recursos	De 02/03/206 até 06/03/2026
8. Divulgação do Resultado Final	10/03/2026
9. Convocação para Apresentação de Documentos	12/03/2026

10. Apresentação de Documentos pela OSC	Até 12/03/2026
11. Análise de Documentos e Elaboração do Termo	De 13/03/2026 até 13/03/2026
12. Previsão para Assinatura do Termo de Colaboração	16/03/2026

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: , até a data e o horário limites estabelecidos no cronograma.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho da Proponente, preenchido conforme o modelo do Anexo I, com especial atenção à resolução da inconsistência orçamentária apontada na Seção 7 do referido anexo.
- b) Anexo II - Detalhamento dos Custos Indiretos, devidamente preenchido e assinado.
- c) Cópia do Estatuto Social da OSC, atualizado e registrado.
- d) Ata de eleição e posse da diretoria atual, atualizado e registrado.

- e) Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando no mínimo 3 anos de existência.
- f) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC (ex: cópias de contratos, termos de parceria, relatórios de atividades, etc.).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Da Comissão de Seleção

6.1.1. As propostas serão analisadas e julgadas por **Comissão de Seleção**, designada pela portaria nº 369/2025- SVS/AP, sendo esta composta por **03 (três) servidores públicos**, sendo **01 (um) ocupante de cargo efetivo**, observando o disposto na Lei nº 13.019/2014.

6.1.2. Os membros da Comissão possuem **conhecimento técnico compatível com o objeto da parceria ou com a legislação aplicável**, sendo vedada a participação de servidor que possua conflito de interesses.

6.2. Dos Princípios do Julgamento

6.2.1. O julgamento das propostas observará, obrigatoriamente, os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo**, nos termos do art. 2º, inciso XII, e do art. 24, §1º, inciso V, da Lei nº 13.019/2014.

6.2.2. A avaliação será realizada **exclusivamente com base nos critérios, subcritérios e parâmetros objetivos** estabelecidos neste edital, sendo vedada a utilização de elementos subjetivos, discricionários ou não previstos.

6.3. Dos Critérios de Julgamento e da Distribuição Objetiva da Pontuação

6.3.1. As propostas serão avaliadas conforme os critérios e pontuações abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**, observada a seguinte distribuição:

Critériode Avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação da Proposta ao Objeto	30 pontos
2. Experiência Específica da OSC	25 pontos
3. Viabilidade e Sustentabilidade Financeira	25 pontos
4. Estrutura de Governança e Transparência da OSC	10 pontos
5. Inovações, Boas Práticas e Acessibilidade	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

6.3.2. A atribuição das pontuações observará **parâmetros objetivos previamente definidos**, detalhados em **tabela específica**, constante deste edital ou de seu anexo, assegurando a compreensão dos critérios pelos participantes e a possibilidade de verificação e questionamento fundamentado do julgamento.

6.4. Das Medidas de Acessibilidade

6.4.1. As propostas deverão contemplar, **sempre que compatível com o objeto da parceria**, medidas destinadas a assegurar a **acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e idosos**, em conformidade com o disposto no art. 24, §1º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014.

6.4.2. As medidas de acessibilidade serão consideradas como **elemento avaliativo** no julgamento das propostas, integrando os critérios de **Inovações, Boas Práticas e Acessibilidade**, nos termos da tabela de pontuação.

6.4.3. A ausência de medidas de acessibilidade deverá ser **devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil**, quando comprovadamente incompatível com o objeto da parceria.

TABELA DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIO 1 - ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO OBJETO (30 PONTOS)			
Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
1.1	Plano de ação para o processo seletivo dos 76 profissionais (15 pts)	Plano inexistente ou insuficiente	0
		Plano genérico, sem etapas e prazos	5
		Plano estruturado, com etapas definidas, porém sem cronograma detalhado.	10
		Plano completo, com metodologia clara, etapas, prazos e critérios objetivos de seleção.	15
		Ausência de detalhamento das rotinas	0
		Descrição genérica das rotinas administrativas	5

1.2	Plano de gestão continuada do pessoal (15 pts)	Rotinas definidas para folha, benefícios e controle de frequência	10
		Gestão completa, contemplando conformidade legal, controles internos e monitoramento.	15

CRITÉRIO 2 - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA OSC (25 PONTOS)

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
2.1	Projetos similares em gestão de pessoal (15 pts)	Até 30 profissionais geridos	5
		Entre 31 e 60 profissionais geridos	10
		Acima de 60 profissionais geridos	15
2.2	Experiência na área da saúde incluindo vigilância em saúde ou logística complexa (10 pts)	Sem comprovação	0
		Experiência comprovada em apenas um dos contextos	5
		Experiência comprovada em saúde, vigilância em saúde e logística complexa	10

CRITÉRIO 3 - VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA (25 PONTOS)

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
	Qualidade do e dos orçamento	Orçamento inconsistente, incompleto ou incompatível	0
		Orçamento compatível, porém sem detalhamento dos custos indiretos	8

3.1	razoabilidade custos (15 pts)	Orçamento detalhado, coerente e compatível com o objeto	15
3.2	Demonstrações contábeis (10 pts)	Não apresentadas	0
		Apresentação parcial ou desatualizada	5
		Apresentação completa e regular (BP e DRE)	10

CRITÉRIO 4 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA (10 PONTOS)

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
4.1	Mecanismos de controle interno (5 pts)	Inexistentes	0
		Existentes, porém incipientes	3
		Estruturados, formalizados e em funcionamento	5
4.2	Experiência comprovada em prestação de contas e transparência com recursos públicos (5 pts)	Sem comprovação	0
		Comprovação parcial	3
		Comprovação consistente e regular	5

	pts)		
--	------	--	--

CRITÉRIO 5 - INOVAÇÕES E BOAS PRÁTICAS PROPOSTAS (10 PONTOS)

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
5.1	Estratégias inovadoras de recrutamento e retenção (4 pts)	Não apresentadas	0
		Apresentadas de forma genérica	3
		Apresentadas de forma clara, aplicável e compatível com o objeto	5
	Uso de tecnologia na gestão de RH (4 pts)	Não previsto	0
		Uso básico de ferramentas	3

5.2		Uso estruturado e integrado de sistemas	5
5.3	Medidas de acessibilidade e inclusão (2 pts)	Não apresenta medidas nem justificativa	0
		Apresenta medidas genéricas ou parcialmente aplicáveis	1
		Apresenta medidas claras, aplicáveis e compatíveis com o objeto	2

6.5. Da Classificação, Desclassificação e Desempate

6.5.1. Serão **desclassificadas** as propostas que não atingirem a **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos**.

6.5.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I - maior pontuação no critério **Experiência Específica da OSC**;

II - maior pontuação no critério **Viabilidade e Sustentabilidade Financeira**;

III - maior pontuação no critério **Adequação da Proposta ao Objeto**; IV - persistindo o empate, será realizado **por meio de análise e parecer técnico da área**, devidamente registrado em ata.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a OSC proponente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão de Seleção, por meio do mesmo e-mail utilizado para o envio das propostas.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação, incluindo:

a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF/FGTS, etc.).

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre.

c) Demais documentos exigidos pelo Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

8.2. A não apresentação da documentação no prazo ou a constatação de irregularidade implicará na desclassificação da proponente e na convocação da segunda colocada.

9. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO (Art. 24, § 1º, inciso IX)

9.1. A execução da parceria será monitorada e avaliada pela SVS/AP por meio de ações preventivas e saneadoras, visando garantir a correta aplicação dos recursos e o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

9.2. A SVS/AP designará, por meio de ato oficial, agente público responsável pela **gestão da parceria**, que terá como atribuições o acompanhamento direto, a fiscalização das ações e a emissão de pareceres técnicos sobre os relatórios de execução.

9.3. A **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, designada através da Portaria nº 369/2025- SVS/AP, destinado a monitorar e avaliar a parceria, deverá homologar os relatórios técnicos mensais e anuais, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014.

9.4. **Mecanismos de Fiscalização:** O monitoramento será realizado através de:

- a) **Relatórios de Execução do Objeto:** A OSC deverá apresentar relatórios mensais detalhando as atividades de RH realizadas, os profissionais contratados e o cumprimento da meta de cobertura nos municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque.
- b) **Visitas In Loco:** A SVS/AP poderá realizar visitas técnicas aos municípios de execução para verificar a presença e a atuação dos profissionais geridos pela OSC.
- c) **Pesquisas de Satisfação/Avaliação:** Aplicação de questionários ou entrevistas com as coordenações locais de vigilância para aferir a qualidade técnica dos profissionais alocados.

9.5. Sem prejuízo da fiscalização contínua, a CMA emitirá relatório técnico que deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades desenvolvidas;
2. Análise comparativa entre as metas previstas e as metas atingidas;
3. Avaliação dos indicadores de desempenho pactuados;
4. Recomendações em caso de constatação de falhas ou necessidade de ajustes.

9.6. O monitoramento e a avaliação de que trata este item não excluem o controle exercido pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial da SVS/AP (www.svs.ap.gov.br).

10.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para o e-mail cplsvs.ap@svs.ap.gov.br no prazo estabelecido no cronograma.

10.3. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral de todos os termos deste Edital e de seus anexos.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

Autoridade Competente
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS/AP

ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I: Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo II: Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo III: Declaração que não Emprega menor
- Anexo IV: Plano de Trabalho de Referência e seus sub-anexos

ANEXO I DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ~~XX~~/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SVS/AP), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC SELECIONADA].

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052.0604.2289.0001/2025 - GAB/SVS

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SVS/AP), autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, com sede na Av. Treze de Setembro, nº 1889, Buritizal, Macapá/AP, neste ato representada por seu Superintendente, [Nome da Autoridade Competente], doravante denominada **AUTARQUIA INDIRETA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **[NOME DA OSC SELECIONADA]**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], com sede em [Endereço da OSC], neste ato representada por seu representante legal, [Nome do Representante Legal da OSC], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025, pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SVS/AP e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a conjugação de esforços entre as partes para a **gestão da contratação, administração e pagamento de 76 (setenta e seis) profissionais** para a execução das ações de vigilância em saúde, em estrito cumprimento ao **Plano de Trabalho (Anexo I deste Termo)**, que detalha a **Meta 2 do Convênio nº 969169/2024**, conforme anexo nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE 2.1.**Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP):**

- a) Realizar os repasses financeiros conforme o Cronograma de Desembolso, mediante aprovação dos Relatórios Mensais de Execução;
- b) Designar e manter a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a parceria;
- c) Prestar apoio institucional e realizar a coordenação técnica das atividades dos profissionais em campo;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução e a prestação de contas.

2.2. Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- a) Executar fielmente o objeto desta parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Realizar o processo seletivo e a contratação dos 76 profissionais, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade;
- c) Realizar a gestão administrativa e financeira completa da equipe, incluindo folha de pagamento, encargos e benefícios;
- d) Apresentar mensalmente o Relatório de Execução e os documentos comprobatórios exigidos;
- e) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria;
- f) Permitir o livre acesso da Comissão de Monitoramento e dos órgãos de controle a todos os documentos e locais relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total desta parceria é de **R\$: 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)**.

3.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SVS/AP.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O desembolso dos recursos será realizado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, conforme a estrutura abaixo, **totalizando R\$ 3.050.000,00**.

Parcela	Valor da Parcela	Período de Referência
1ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 1
2ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 2
3ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 3
4ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 4

5ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 5
6ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 6
7ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 7
8ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 8
9ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 9
10ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 10
11ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 11
12ª Parcela	R\$ 254.166,63	Mês 12 (ajuste final)
TOTAL	R\$ 3.050.000,00	12 Meses

4.2. A liberação de cada parcela fica condicionada à aprovação do Relatório Mensal de Execução do mês anterior pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **não sendo admitida a sua prorrogação**.

5.2. A vedação à prorrogação fundamenta-se na **natureza específica, temporária e delimitada do objeto**, cuja execução está vinculada ao cumprimento de metas previamente definidas, com cronograma físico-financeiro fechado e compatível com o período estabelecido, sendo suficiente para o alcance integral dos resultados pactuados, em conformidade com o disposto no **art. 42, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (KPIs)

6.1. O desempenho da OSC será monitorado e avaliado com base nos seguintes Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs):

Categoria	KPI	Meta
Eficácia Operacional	1. Taxa de Ocupação de Vagas	≥ 95%
	2. Tempo Médio de Reposição (TMR)	≤ 30 dias
	3. Taxa de Rotatividade (Turnover)	≤ 15% ao ano
Eficiência Financeira	4. Custo Efetivo por Profissional	≤ R\$ 4.430,00
	5. Aderência ao Orçamento	Entre 95% e 105%
Conformidade e Qualidade	6. Índice de Conformidade Legal	100%
	7. Índice de Satisfação da SVS/AP	≥ 4,0 / 5,0

6.2. As fórmulas de cálculo e a periodicidade de medição de cada KPI estão detalhadas no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório Mensal de Execução, conforme modelo do Anexo IV do Plano de Trabalho, acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

7.2. Ao final da parceria, a OSC apresentará a Prestação de Contas Final, consolidando todas as informações da execução física e financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. A execução do objeto desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação aplicável sujeitará a OSC a um processo administrativo de apuração de responsabilidade e à aplicação gradual das seguintes sanções, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constitui fato gerador para a abertura do processo de apuração **o não atingimento da meta de qualquer um dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) por 2 (dois) períodos de medição consecutivos**, sem justificativa plausível e aceita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.3. O fluxo de aplicação de sanções seguirá as seguintes etapas, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Etapa 1: Notificação para Apresentação de Plano de Ação Corretiva (Prazo de 15 dias para a OSC).
- b) Etapa 2: Advertência, em caso de não apresentação ou falha do Plano de Ação.
- c) Etapa 3: Suspensão Temporária dos Repasses, em caso de reincidência após advertência.
- d) Etapa 4: Rescisão Unilateral do Termo, em caso de descumprimento grave e reiterado.

8.4. O detalhamento completo do regime de sanções está descrito no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser **rescindido a qualquer tempo**, por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes ou por **acordo entre as partes**, observadas as disposições desta cláusula.

9.2. A **rescisão unilateral pela Administração Pública** poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprimento injustificado das cláusulas, condições ou metas pactuadas;
- II - execução irregular do objeto;
- III - ocorrência de fatos que comprometam a continuidade da parceria ou o interesse público;
- IV - superveniência de norma legal ou determinação de órgão de controle que inviabilize a execução do ajuste.

9.3. A **rescisão por iniciativa da Organização da Sociedade Civil** deverá ser formalmente comunicada à Administração Pública, devidamente motivada, observadas as obrigações pendentes e as disposições legais aplicáveis.

9.4. A intenção de rescisão, **em qualquer hipótese**, deverá ser comunicada à outra parte com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, mediante notificação formal, para fins de **publicidade**, adoção de medidas administrativas e resguardo do interesse público, nos termos do **art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014**.

9.5. A rescisão não prejudica:

- I - a apuração de eventuais responsabilidades;
- II - a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso; III - a obrigação de prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos e não executados;
- IV - a adoção das medidas necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade de serviços essenciais, quando aplicável.

9.6. Na hipótese de rescisão consensual, as partes pactuarão, por meio de termo específico, as **condições de encerramento da parceria**, inclusive quanto à execução parcial do objeto, à destinação dos bens remanescentes e à regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1. As partes se comprometem a dar ampla divulgação a este Termo de Colaboração, ao Plano de Trabalho e aos relatórios de execução em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, conforme o Plano de Comunicação e Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TITULARIDADE DOS BENS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser arrolados no Relatório Final de Execução.

11.2. Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP)**, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso.

11.3. A propriedade intelectual sobre produtos, metodologias, softwares ou materiais técnicos desenvolvidos no âmbito desta parceria pertencerá ao **ESTADO DO AMAPÁ**, assegurando-se o direito de uso gratuito e irrestrito pela SVS/AP para fins de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DEVOLUÇÃO DE SALDOS

12.1. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública.

12.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, conforme a previsão de uso com a legislação aplicável à celebração de convênio.

12.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados obrigatoriamente no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

12.4. Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

13.1. Fica assegurado à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o direito de assumir a execução do objeto da parceria ou de determinar sua continuidade por meio de terceiros, em caso de paralisação ou de falha grave na execução pela OSC, de modo a evitar o prejuízo das ações de vigilância em saúde.

13.2. Nas hipóteses de assunção do objeto, a OSC deverá disponibilizar imediatamente todos os documentos e acessos necessários para a continuidade dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes comprometem-se a **envidar esforços para a solução administrativa** de quaisquer dúvidas, controvérsias ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, **mediante prévia tentativa de composição**, com a **participação obrigatória do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública**.

14.2. **Somente após frustrada a tentativa de solução administrativa**, fica eleito o **Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá**, para dirimir as questões remanescentes oriundas deste Termo de Colaboração, com **renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxx de 2026.

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS/AP

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Nome da OSC]

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO II DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Referência: Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SVS/AP

Eu, [Nome completo do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [nº do CPF] e do RG nº [nº do RG], na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil [Nome Completo da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede em [Endereço completo da OSC], **DECLARO**, para todos os fins de direito, que a organização proponente:

1. Tem pleno conhecimento de todas as disposições, condições, exigências e prazos estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 - SVS/AP** e em todos os seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:
 - Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos);
 - Anexo II: Minuta do Termo de Colaboração.
2. Aceita e se submete, de forma irrestrita e irrevogável, a todas as condições do referido Edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente caso seja selecionada para celebrar a parceria.
3. Está ciente e concorda com os **critérios de julgamento** das propostas, com os **mecanismos de monitoramento e avaliação (KPIs)** e com o **regime de sanções, penalidades e multas** detalhados no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de Colaboração.
4. Declara que a organização atende a todos os **requisitos de participação** exigidos no item 3 do Edital e nos Artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, não incorrendo em nenhum dos impedimentos legais para celebrar parcerias com a administração pública.
5. Assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados na proposta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da OSC]

ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGO MENOR

Referência: Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - SVS/AP

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, DECLARO, para os fins do disposto no inciso V do art. 33, da Lei nº 13.019/2014.

Ressalva: A organização declara que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da OSC]

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

Processo Administrativo nº: 0052.0604.2289.0001/2025 - GAB/SVS
Parceria referente ao Termo de Convênio nº 969169/2024

1. DADOS CADASTRAIS

Participe	Detalhes
Órgão da Administração Pública Estadual	Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Órgão da Administração Pública Indireta Estadual	Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP
CNPJ	06.023.582/0001-08 (Fundo Estadual de Saúde)
Endereço	Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá/AP, CEP: 68900-073
Unidade Responsável	Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP
Gestor da Parceria	(Nome a ser designado pela SVS/AP, conforme Art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014)
Organização da Sociedade Civil (OSC)	A ser selecionada por meio de Chamamento Público
CNPJ da OSC	
Representante Legal da OSC	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Campo	Descrição
Título do Projeto	Gestão de Mão de Obra para as Ações de Vigilância em Saúde nas Regiões de Fronteira nos municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque.
Objeto da Parceria	Gestão da contratação, administração e pagamento de 76 profissionais para a execução da Meta 2 do Plano de Trabalho do Convênio nº 969169/2024, contribuindo para o fortalecimento do controle, monitoramento das ações do CIEVS e da vigilância em saúde nas regiões de fronteira do estado do Amapá.

Vigência da Parceria	12 meses
Início Previsto	Março/2026
Término Previsto	Março/2027 (a ser confirmado após chamamento público)

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O Estado do Amapá apresenta um cenário epidemiológico que exige vigilância constante, caracterizado pela circulação de diversas doenças endêmicas e pelo risco de introdução de novos agravos, potencializado por sua localização em tríplice fronteira (Brasil-Guiana Francesa-Suriname) e pela intensa mobilidade humana. Atualmente, a capacidade de resposta do sistema de saúde a emergências de saúde pública é centralizada, com deficiências na detecção, monitoramento e controle de agravos em áreas remotas e estratégicas. O diagnóstico situacional aponta para a **inexistência de equipes de resposta rápida estruturadas e descentralizadas**, especialmente nos municípios de **Laranjal do Jari** (fronteira sul) e **Oiapoque** (fronteira norte), o que resulta em um atraso na notificação e investigação de casos e surtos, comprometendo a eficácia das ações de saúde pública e aumentando a vulnerabilidade da população.

O Termo de Convênio nº 969169/2024, no valor total de **R\$ 4.500.000,00**, representa um investimento estratégico para o fortalecimento da vigilância em saúde no Amapá. Seu Plano de Trabalho está estruturado em **quatro metas complementares e interdependentes**:

Meta	Descrição	Valor Alocado
Meta 1	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 500.000,00
Meta 2	Contratação de Recursos Humanos (Mão de Obra)	R\$ 3.050.000,00
Meta 3	Custeio de Despesas Operacionais (logística, etc.)	R\$ 800.000,00
Meta 4	Aquisição de Insumos Estratégicos	R\$ 150.000,00

Esta parceria foca-se estritamente na execução da **Meta 2**, que é o **pilar central** do projeto. A contratação de 76 profissionais é a condição indispensável para que os equipamentos (Meta 1) sejam operados, a logística (Meta 3) tenha equipes para apoiar e os insumos (Meta 4) sejam utilizados em campo. Sem a força de trabalho, as demais metas tornam-se inertes.

3.1. Relação da Realidade com o Objeto da Parceria

A contratação de pessoal não é um fim em si mesma, mas um **meio essencial** para que a SVS/AP cumpra sua missão institucional de proteger a saúde da

população. O impacto final esperado com a atuação dessa equipe de 76 profissionais é:

- **Intensificação do Controle de Endemias:** Atuação direta no combate à malária, dengue, febre amarela e outras doenças de veiculação hídrica e vetorial, que são prevalentes nas regiões de fronteira.
- **Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica:** Capacidade de realizar investigação de surtos em tempo oportuno, bloqueio de transmissão e monitoramento ativo de doenças transmissíveis.
- **Ampliação da Vigilância Sanitária e Ambiental:** Fiscalização da qualidade da água, alimentos e manejo de resíduos, prevenindo doenças e promovendo a saúde.
- **Melhora dos Indicadores de Saúde:** Contribuição direta para a redução da morbimortalidade por doenças evitáveis e fortalecimento da capacidade de resposta do SUS no Amapá.

A celebração de parceria com uma OSC para a gestão dessa mão de obra permite que a SVS/AP se concentre na coordenação técnica e estratégica das ações, enquanto a OSC cuida da complexa logística de gestão de pessoal.

3.2. Relação da Realidade com o Objeto da Parceria

A Meta 2 do Convênio dispõe expressamente que os recursos se destinam à **contratação de recursos humanos** para monitorar, assessorar e operar atividades de vigilância e resposta rápida nos dois núcleos regionais.

O serviço é indispensável ao cumprimento do objetivo central do convênio: **fortalecer a capacidade de detecção, monitoramento e resposta às emergências em saúde pública no Amapá.**

4. ABRANGÊNCIA

Campo	Descrição
Abrangência Geográfica	O projeto terá atuação direta nos municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque , com a implantação de um núcleo de vigilância em cada localidade. As ações poderão se estender a áreas adjacentes, conforme a necessidade epidemiológica.

Público-Alvo Direto	76 profissionais de saúde a serem contratados e capacitados para atuar nas equipes de vigilância.
Público-Alvo Indireto (Beneficiários)	População geral dos municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque e seus entornos, com foco especial em comunidades de maior vulnerabilidade, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos e populações de fronteira.

5. JUSTIFICATIVA a) Importância Estratégica e Complementaridade das Ações

A presente parceria é o **pilar central** para viabilizar a execução do Convênio Federal nº 969169/2024, um investimento estratégico de R\$ 4.500.000,00 na saúde pública do Estado. O objeto desta parceria (a gestão de 76 profissionais) representa a Meta 2 do convênio, que é a condição indispensável para a efetividade das demais metas:

- **Sem a força de trabalho (Meta 2)**, os núcleos a serem implantados (Meta 1) não terão quem os opere, a logística de transporte (Meta 3) não terá equipes para apoiar e os insumos estratégicos (Meta 4) não serão utilizados em campo.

Portanto, a importância desta proposta transcende a mera aplicação de recursos; ela é o fator crítico de sucesso que garante a complementaridade das ações e a efetividade de todo o investimento, evitando não apenas a devolução dos fundos, mas principalmente o fracasso de um projeto vital para a saúde da população amapaense.

b) Interesses Recíprocos e Foco no Objeto:

Os interesses são mutuamente convergentes e a parceria se justifica pela especialização de cada parte:

- **Interesse da Administração Pública (SVS/AP):** Cumprir sua missão de proteger a saúde da população, fortalecendo o SUS. O foco no objeto desta parceria permite que a SVS/AP delegue a complexa gestão de recursos humanos a uma entidade com expertise, liberando seu corpo técnico para se concentrar em sua atividade finalística: a coordenação estratégica e técnica das ações de vigilância em campo.
- **Interesse da Organização da Sociedade Civil (OSC):** Aplicar sua expertise em gestão de projetos e pessoas para executar uma iniciativa de alta relevância social, cumprindo sua finalidade institucional em mútua

cooperação com o Estado e contribuindo diretamente para a melhoria da saúde pública.

c) Desdobramentos e Impacto na Missão Institucional:

A efetiva gestão da força de trabalho (objeto) não é um fim em si mesma, mas o **meio** para gerar os seguintes desdobramentos e impactos diretos na missão da SVS/AP:

1. **Intensificação do Controle de Endemias e Surtos:** A presença dos 76 profissionais em campo permitirá a busca ativa de casos, o tratamento supervisionado e o bloqueio de transmissão de doenças e agravos prevalentes e representam um grave risco e vulnerabilidade nas regiões de fronteira.
2. **Fortalecimento da Resposta a Emergências:** A equipe constituirá um núcleo de resposta rápida para investigar surtos e epidemias, evitando sua disseminação e reduzindo o impacto na população e nos serviços de saúde.
3. **Melhoria dos Indicadores de Saúde:** A atuação contínua da equipe contribuirá diretamente para a redução da morbimortalidade pelo risco de doenças infecciosas e oportunas, melhorando a qualidade de vida da população e promovendo a equidade em saúde em áreas remotas e vulneráveis.

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Fortalecer a capacidade de resposta da vigilância em saúde do Estado do Amapá a emergências de saúde pública, por meio da estruturação de equipes e núcleos operacionais em regiões estratégicas de fronteira.

Objetivos Específicos

1. Estruturar e gerir uma força de trabalho de 76 (setenta e seis) profissionais qualificados para atuar em vigilância em saúde.
2. Ampliar a capacidade de detecção, investigação, monitoramento e resposta rápida a doenças e agravos de notificação compulsória nas áreas de abrangência do projeto.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

(Art. 22, II - Decreto 6.525/2025)

A execução da parceria se dará em regime de mútua cooperação, com uma clara divisão de responsabilidades para garantir a eficiência e o foco na expertise de cada partícipe:

A. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A OSC, na qualidade de gestora do objeto desta parceria, será integralmente responsável pela gestão administrativa, financeira e de recursos humanos dos 76 profissionais. Suas obrigações incluem:

7.1. Processos de Seleção e Contratação:

- Realizar processo seletivo que assegure os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.
- Assegurar que os profissionais selecionados atendam rigorosamente aos perfis técnicos exigidos no Anexo I.
- Observar as convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

7.2. Gestão Funcional e Administrativa:

- Realizar a gestão completa dos 76 profissionais, incluindo folha de pagamento, controle de frequência, gestão de rh, licenças, benefícios e recolhimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, se aplicável.
- Substituir, em até 30 dias, profissionais desligados, afastados ou com desempenho técnico insuficiente, mediante solicitação formal e fundamentada da SVS/AP.

B. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP)

A SVS/AP, na qualidade de detentora da expertise técnica e da missão institucional, será integralmente responsável pela coordenação técnica, orientação e supervisão das atividades executadas pelos 76 profissionais. Suas obrigações incluem:

7.3. Coordenação Técnica das Atividades:

- Definir as diretrizes, os protocolos e as metas de trabalho para os profissionais em campo.
- Orientar e supervisionar a execução das atividades de vigilância, que incluem:
 - Investigação epidemiológica de campo;
 - Monitoramento de agravos e rumores;
 - Alimentação de formulários e sistemas oficiais de informação em saúde alinhados com a equipe da SVS/AP;
 - Suporte técnico-operacional às equipes de vigilância.

7.4. Capacitação e Qualificação Contínua:

Planejar e executar a capacitação técnica contínua dos profissionais, garantindo a aderência às normas e protocolos do Ministério da Saúde e da SVS/AP.

- Avaliar o desempenho técnico dos profissionais e, se necessário, solicitar a substituição à OSC.

8. METAS DA PARCERIA E METAS DE IMPACTO

(Art. 22, III - Decreto 6.525/2025)

Para fins de clareza e correta avaliação da parceria, é fundamental diferenciar as **Metas da Parceria**, que se referem ao objeto direto do Termo de Colaboração (a gestão de RH), das **Metas de Impacto em Saúde Pública**, que são o resultado final esperado com a atuação da equipe em campo.

A. METAS DA PARCERIA (Objeto do Termo de Colaboração)

Estas são as metas de responsabilidade da **Organização da Sociedade Civil (OSC)**. Elas medem a eficiência e a qualidade da OSC na execução do objeto contratado: a gestão administrativa e financeira dos 76 profissionais.

Meta da Parceria	Indicador de Desempenho da OSC	Parâmetro Quantitativo
Meta 1: Estruturação da Força de Trabalho	Número de profissionais contratados e alocados	76 profissionais (100% dos postos previstos)

Meta 2: Conformidade da Gestão de Pessoal	Percentual de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	100% de conformidade mensal
Meta 3: Manutenção e Agilidade da Equipe	Taxa de reposição de vagas em aberto	100% das vagas repostas em até 30 dias da vacância

B. METAS DE IMPACTO EM SAÚDE PÚBLICA (Missão Institucional da SVS/AP)

Estas são as metas finalísticas do projeto, de responsabilidade da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP). Elas representam o **impacto** que a atuação da equipe (gerida pela OSC) deverá gerar na saúde da população. O monitoramento destas metas será realizado pela SVS/AP por meio de seus próprios indicadores epidemiológicos e operacionais.

Meta de Impacto	Indicador	Parâmetro Quantitativo
1. Fortalecimento da Resposta a Emergências	1.1. Percentual de surtos e eventos de saúde pública investigados em até 48 horas após a notificação.	Aumento da cobertura para 80% dos eventos notificados.
	1.2. Tempo médio entre a notificação de um caso suspeito e a coleta de amostras.	Redução do tempo médio para menos de 72 horas.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

(Art. 22, IV - Decreto 6.525/2025)

Esta seção detalha como o desempenho da OSC na execução das **Metas da Parceria** (definidas na Seção 8.A) será objetivamente medido e verificado. Estes indicadores focam exclusivamente na **eficiência da gestão de recursos humanos**, que é o objeto deste Termo de Colaboração, e não se confundem com as Metas de Impacto em Saúde Pública (Seção 8.B), que são de responsabilidade da SVS/AP.

Meta da	KPI	Indicador de	Fórmula de	Meta	Periodici	Meios de
---------	-----	--------------	------------	------	-----------	----------

Parceria (Ref. 8.A)	Associado	Desempenho	Cálculo		dade	Verificaçã o Obrigatóri os
---------------------	-----------	------------	---------	--	------	-------------------------------------

1. Estruturação da Força de Trabalho	KPI 1: Taxa de Ocupação	1.1. Taxa de Ocupação de Vagas	(Nº de Vagas Ocupadas / 76) * 100	≥ 95%	Mensal	- Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), contendo o quadro de pessoal detalhado e atualizado.
2. Conformidade da Gestão de Pessoal	KPI 6: Índice de Conformida de Legal	2.1. Índice de Conformidade de Pagamentos	(Nº de profissionais pagos até o 5º dia útil / Nº total de profissio nais) * 100	100%	Mensal	- Comprova ntes de transferên cia bancária dos salários de todos os profissio nais. - Guia de Recolhime nto do FGTS (GFIP/eSoc ial) e da Previdênc ia Social (GPS/eSoci al) com os respectivo s comprovan tes de pagament o. (quando aplicável)
	KPI 6: Índice de Conformida de Legal	2.2. Índice de Regularidade Fiscal e Trabalhista	Apresentaçã o de 100% das certidões válidas.	100%	Mensal	- Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal (Receita Federal e PGFN). - Certificado de Regularida de do FGTS (CRF). (Ambos devem ter validade comprova da no mês de referência) .

3. Manutenção e Agilidade da Equipe	KPI 2: Tempo Médio de Reposição	3.1. Tempo Médio de Reposição (TMR)	Soma dos dias entre a vacância e a nova contratação / Nº de vagas repostas no período	≤ 30 dias	Trimestral	- Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), com as datas de desligamento e admissão dos profissionais.
-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	---	-----------	------------	---

	KPI 3: Taxa de Rotatividade	3.2. Taxa de Absenteísmo	(Total de horas de ausência não justificadas / Total de horas de trabalho planejadas) * 100	≤ 5%	Mensal	- Folhas de ponto/frequência assinadas por todos os profissionais e validadas pelo supervisor da SVS/AP em campo.
--	-----------------------------	--------------------------	---	------	--------	---

Nota de Esclarecimento: A apresentação de todos os documentos de verificação listados, juntamente com o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), é **condição indispensável** para a análise e aprovação do relatório pela Comissão de Monitoramento e, consequentemente, para a liberação da parcela de desembolso subsequente.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESAS

(Art. 22, V - Decreto 6.525/2025)

O valor total desta parceria é de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), referente **exclusivamente à Meta 2** (Recursos Humanos) do Convênio nº 969169/2024, com um **prazo de execução de 12 (doze) meses**.

Este orçamento é o pilar que viabiliza a contratação dos 76 profissionais. A atuação desta equipe, por sua vez, é a condição indispensável para a efetividade das demais metas do convênio (Meta 1: Locação de Imóveis, Meta 3: Logística e Meta 4: Insumos), que são de responsabilidade da SVS/AP.

A. ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A tabela abaixo apresenta a estrutura de custos de referência, baseada no Termo de Referência da SVS/AP, que servirá como base para a elaboração da proposta pela OSC.

Categoria de Despesa	Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Total (12 meses)
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)	Remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários para os 76 profissionais, conforme detalhado no Anexo I.	R\$ 254.166,67	R\$ 3.050.000,00
2. Custos Indiretos	Despesas administrativas da OSC para gestão do pessoal (ex: contabilidade, pessoal administrativo, aluguel da sede da OSC).	Não previsto no TR	Não previsto no TR
TOTAL		R\$ 254.166,67	R\$ 3.050.000,00

B. DIRETRIZES PARA A PROPOSTA FINANCEIRA DA OSC

A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta um **Plano de Aplicação detalhado**, respeitando o teto de R\$ 3.050.000,00 para 12 meses. Este plano deverá:

- 1. Detalhar os Custos Diretos:** Apresentar uma planilha com o custo individualizado de cada um dos 76 profissionais, incluindo salários, encargos e benefícios.
- 2. Criar Margem para os Custos Indiretos:** O orçamento de referência do TR não previu uma rubrica para os Custos Indiretos, que são legalmente permitidos e necessários para a gestão da parceria. Portanto, a OSC deverá remanejar o valor dos custos diretos para criar uma margem orçamentária para os custos indiretos, sem ultrapassar o valor total.
- 3. Detalhar os Custos Indiretos:** Apresentar o detalhamento dos custos indiretos, conforme modelo do Anexo II, justificando a necessidade e a memória de cálculo de cada item.

Categoria de Despesa	Valor Proposto pela OSC (12 meses)
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)	R\$ 2.850.000,00 (Exemplo)
2. Custos Indiretos	R\$ 200.000,00 (Exemplo)

TOTAL	R\$ 3.050.000,00
--------------	-------------------------

Nota de Esclarecimento: A capacidade da OSC de apresentar uma proposta financeira exequível, que contemple tanto os custos diretos quanto os indiretos dentro do teto orçamentário, será um dos critérios de avaliação da sua capacidade técnica e de gestão.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Art. 22, VI - Decreto 6.525/2025)

O desembolso dos recursos será realizado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, conforme a estrutura abaixo, **totalizando R\$ 3.050.000,00**.

Parcela	Valor da Parcela	Período de Referência
1ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 1
2ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 2
3ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 3
4ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 4
5ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 5
6ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 6
7ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 7
8ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 8
9ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 9
10ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 10
11ª Parcela	R\$ 254.166,67	Mês 11
12ª Parcela	R\$ 254.166,63	Mês 12 (ajuste final)
TOTAL	R\$ 3.050.000,00	12 Meses

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela, a partir da segunda, está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

1. **Aprovação do Relatório Mensal de Execução:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria da SVS/AP deverão aprovar formalmente o Relatório Mensal de Execução (conforme Anexo IV) referente ao período anterior.
2. **Atingimento dos Indicadores de Desempenho:** O relatório deve demonstrar o atingimento das metas dos indicadores de desempenho definidos na Seção 9.

3. **Apresentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A OSC deverá anexar ao relatório mensal as certidões válidas que comprovem sua regularidade (CND Federal e CRF do FGTS).
4. **Execução Financeira Compatível:** A prestação de contas financeira parcial deve ser compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado.

Nota de Esclarecimento: O não cumprimento de qualquer uma destas condições poderá acarretar a suspensão temporária do desembolso, conforme previsto na Cláusula de Sanções do Termo de Colaboração, até que a pendência seja regularizada pela OSC.

12. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Art. 22, VII - Decreto 6.525/2025)

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de forma contínua e sistemática, com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos. A estratégia diferencia claramente as responsabilidades de monitoramento da OSC e da SVS/AP.

12.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO

A governança do monitoramento será exercida por duas figuras principais, conforme a Lei nº 13.019/2014:

12.1.1. Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada através da Portaria nº 369/2025- SVS/AP, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, sendo pelo menos um ocupante de cargo efetivo. Em cumprimento a legislação aplicável a CMA possui as seguintes atribuições:

- Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento elaborados pelo Gestor da Parceria.
- Aprovar, aprovar com ressalvas ou reprovar os Relatórios Mensais de Execução apresentados pela OSC.
- Recomendar a liberação, suspensão ou glosa das parcelas do desembolso.
- Realizar, a seu critério, visitas técnicas e reuniões de avaliação.
- Emitir o Parecer Técnico Conclusivo ao final da parceria, recomendando a aprovação ou não da prestação de contas final.

12.1.2. Gestor da Parceria

Será designado um servidor público para atuar como Gestor da Parceria, sendo o principal ponto de contato com a OSC. Suas atribuições são:

- Acompanhar a execução do objeto no dia a dia.
- Receber e analisar previamente os Relatórios Mensais de Execução da OSC.
- Elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (com base na análise do relatório da OSC) e submetê-lo à CMA.
- Comunicar à OSC as decisões, solicitações e notificações da CMA.
- Apoiar a CMA em suas atividades de monitoramento.

12.2. FLUXO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO MENSAL

O monitoramento seguirá um fluxo processual claro para garantir a transparência e a eficiência:

Etap a	Ação	Responsável	Prazo
1	A OSC elabora e envia o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV) com todos os documentos comprobatórios.	OSC	Até o 5º dia útil do mês subsequente.
2	O Gestor da Parceria recebe o relatório, realiza a análise prévia e elabora o Relatório Técnico de Monitoramento.	Gestor da Parceria	Em até 5 dias úteis após o recebimento.
3	O Gestor da Parceria submete seu relatório técnico à Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA).	Gestor da Parceria	Imediatamente após a elaboração.
4	A CMA se reúne, analisa os relatórios (da OSC e do Gestor) e emite seu Parecer de Análise Mensal.	CMA	Em até 10 dias úteis após o recebimento.
5	O Gestor da Parceria comunica a decisão da CMA à OSC e ao setor financeiro da SVS/AP.	Gestor da Parceria	Em até 2 dias úteis após a decisão da CMA.
6	O setor financeiro, com base no parecer favorável da CMA, realiza o desembolso da parcela subsequente.	Setor Financeiro SVS/AP	Conforme o fluxo financeiro do Estado.

12.3. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Esta seção detalha os instrumentos que serão utilizados para monitorar a parceria, diferenciando claramente o monitoramento da **execução do objeto** (responsabilidade da OSC) do monitoramento do **impacto na saúde pública** (responsabilidade da SVS/AP).

A. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO PELA OSC (FOCO NO OBJETO)

O objetivo deste monitoramento é verificar se a OSC está cumprindo suas obrigações de gestão de recursos humanos com eficiência e conformidade, conforme as **Metas da Parceria (Seção 8.A)**. Os seguintes instrumentos serão utilizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e pelo Gestor da Parceria:

1. Análise do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV)

- **Descrição:** Este é o principal instrumento de monitoramento da parceria. O relatório, a ser apresentado pela OSC até o 5º dia útil de cada mês, consolida todas as informações sobre a execução do objeto no período anterior.
- **O que será verificado:**
 - **Atingimento dos Indicadores:** Verificação quantitativa de cada um dos 5 indicadores de desempenho definidos na Seção 9 (Taxa de Ocupação, Conformidade de Pagamentos, Regularidade Fiscal, TMR e Absenteísmo).
 - **Consistência das Informações:** Cruzamento das informações apresentadas no relatório com os documentos comprobatórios anexados (folhas de ponto, comprovantes de pagamento, certidões, etc.).
 - **Execução Financeira:** Análise da compatibilidade entre os recursos recebidos e as despesas realizadas no período.
 - **Identificação de Problemas:** Verificação se a OSC reportou eventuais dificuldades, desafios ou riscos não previstos e as ações corretivas que foram ou serão tomadas.

2. Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **Descrição:** Este instrumento visa mitigar os riscos legais e trabalhistas, garantindo que a OSC mantém sua idoneidade durante toda a vigência da parceria.
- **O que será verificado:**
 - **Validade das Certidões:** A CMA verificará mensalmente a autenticidade e a validade da Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) apresentados pela OSC.
 - **Recolhimento de Encargos (se aplicável):** Análise dos comprovantes de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/eSocial) e da Guia da Previdência Social (GPS/eSocial) para confirmar o correto recolhimento dos encargos dos 76 profissionais.

3. Reuniões de Alinhamento e Avaliação

- **Descrição:** São encontros periódicos entre a CMA, o Gestor da Parceria e os representantes da OSC para uma avaliação qualitativa e estratégica do andamento do projeto.
- **O que será verificado:**
 - **Análise Crítica do Desempenho:** Discussão sobre os resultados dos indicadores, indo além dos números para entender as causas de eventuais desvios.
 - **Discussão de Problemas e Soluções:** Espaço para que ambas as partes apresentem desafios e construam soluções conjuntas para garantir o sucesso da parceria.
 - **Revisão da Matriz de Riscos:** A Matriz de Riscos (Anexo III) será revisada para avaliar se os riscos mapeados se concretizaram, se as ações de mitigação foram eficazes e se novos riscos surgiram.

4. Parecer Técnico Conclusivo

- **Descrição:** É o documento final elaborado pela CMA ao término do prazo de execução, que consolida a avaliação de toda a parceria.
- **O que será verificado:**
 - **Cumprimento do Objeto:** Avaliação se o objeto da parceria (gestão de 76 profissionais por 12 meses) foi integralmente cumprido.
 - **Atingimento das Metas:** Análise do histórico de todos os indicadores de desempenho ao longo dos 12 meses.
 - **Execução Financeira Total:** Verificação da correta aplicação do valor total de R\$ 3.050.000,00.
 - **Recomendação Final:** O parecer recomendará a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas final da OSC.

Instrumento (OSC)	Periodicidade
1. Análise do Relatório Mensal	Mensal
2. Verificação da Regularidade Fiscal	Mensal
3. Reuniões de Alinhamento	Trimestral
4. Parecer Técnico Conclusivo	Ao final da parceria

B. MONITORAMENTO DO IMPACTO PELA SVS/AP (FOCO NA MISSÃO)

O objetivo deste monitoramento é verificar se a atuação da equipe de 76 profissionais (cuja gestão é objeto da parceria) está gerando os resultados esperados para a saúde pública, conforme as **Metas de Impacto (Seção 8.B)**. Este monitoramento é de **responsabilidade exclusiva da SVS/AP**.

1. Supervisão Técnica em Campo

- **Descrição:** Atividade contínua realizada pelos supervisores da SVS/AP (ex: coordenadores do CIEVS-AP e demais técnicos envolvidos) que acompanham as equipes nos municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque.
- **O que será verificado:**
 - **Qualidade da Execução:** Avaliação se as atividades de vigilância (ex: busca ativa de casos, coleta de amostras, inspeções) estão sendo realizadas com a qualidade técnica exigida.

- **Aderência aos Protocolos:** Verificação se os profissionais estão seguindo rigorosamente os protocolos técnicos do Ministério da Saúde e da SVS/AP.
- **Desempenho Técnico Individual:** Avaliação da competência e da proatividade de cada profissional no cumprimento de suas atribuições técnicas.

2. Análise de Indicadores Epidemiológicos

- **Descrição:** A SVS/AP utilizará seus sistemas de informação oficiais (CIEVS, SINAN, SIVEP-Malária, etc.) para medir o impacto das ações da equipe na saúde da população.
- **O que será verificado:**
 - **Evolução dos Indicadores:** Análise da tendência de indicadores e o tempo de resposta a surtos, etc.
 - **Comparação com Metas:** Comparação dos resultados obtidos com a linha de base e com as metas de impacto definidas na Seção 8.B.

3. Relatórios de Atividades de Campo

- **Descrição:** São os relatórios internos produzidos pelos supervisores da SVS/AP, que documentam as atividades realizadas pelas equipes em campo, os problemas encontrados e os resultados alcançados.
- **O que será verificado:**
 - **Produtividade das Equipes:** Quantidade de visitas, inspeções, coletas e outras atividades realizadas.
 - **Desafios Operacionais:** Registro de dificuldades logísticas, de acesso ou de aceitação pela comunidade, para que a SVS/AP possa tomar providências necessárias.

Instrumento (SVS/AP)	Periodicidade
1. Supervisão Técnica em Campo	Contínua
2. Análise de Indicadores Epidemiológicos	Mensal / Trimestral
3. Relatórios de Atividades de Campo	Semanal / Mensal

Nota de Esclarecimento: A avaliação do impacto (Seção B) é de responsabilidade da SVS/AP e não será utilizada para fins de sanção ou penalidade à OSC. No entanto, a avaliação do

desempenho técnico dos profissionais (realizada pela SVS/AP) poderá fundamentar a solicitação de substituição de profissionais à OSC, conforme previsto na Seção 7.2.

13. SUSTENTABILIDADE DA EXECUÇÃO

Conforme o TR-SVS e os preceitos do Decreto 6.525/2025, o serviço de mão de obra possui natureza continuada, exigindo:

- reposição imediata de profissionais;
- gestão permanente de pessoal;
- manutenção das obrigações trabalhistas;
- cumprimento das normas de saúde, segurança e vigilância.

14. RESULTADOS ESPERADOS

(Art. 22 - resultado mensurável)

- fortalecimento da vigilância em regiões de fronteira;
- equipes qualificadas e estruturadas;
- melhoria da capacidade estadual de resposta rápida;
- aumento da qualidade das análises epidemiológicas;
- padronização das ações operacionais;
- integração das equipes regionais com a SVS/AP.

Todos os resultados previstos estão em consonância com a Meta 2 do convênio. **15.**

APROVAÇÃO

Macapá-AP, XX de XXXXX de 2026.

(Nome da Autoridade Competente)
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS/AP

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Este anexo estabelece os perfis, as qualificações mínimas exigidas e as principais atribuições para cada uma das 76 posições a serem contratadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do projeto "Gestão de Mão de Obra para as Ações de Vigilância em Saúde nas Regiões de Fronteira", em conformidade com o Termo de Referência (TR-SVS/AP) e o Plano de Trabalho.

1. CARGOS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

Coordenador Geral	
Quantidade	2 (dois)
Local de Atuação	1 em Laranjal do Jari e 1 em Oiapoque.
Requisitos de Qualificação	- Ensino Médio ou Superior completo e incompleto - Experiência no âmbito do SUS.

Principais Atribuições	- Sob a coordenação técnica da SVS/AP, gerenciar a equipe de profissionais do núcleo regional, distribuindo tarefas, monitorando o desempenho e promovendo a integração. - Articular com as Secretarias Municipais de Saúde e outras instituições locais para garantir a boa execução das atividades de vigilância. - Elaborar relatórios gerenciais sobre a produtividade e frequência da equipe para a OSC e para a SVS/AP. - Representar a equipe do projeto em reuniões e eventos locais, quando designado.
-------------------------------	--

Supervisor de Área	
Quantidade	2 (dois)
Local de Atuação	1 em Laranjal do Jari e 1 em Oiapoque.
Requisitos de Qualificação	- Ensino Médio ou Superior completo e/ou incompleto - Experiência no âmbito do SUS.
Principais Atribuições	- Supervisionar diretamente as equipes de Agentes de Campo, organizando a rotina de trabalho conforme o planejamento da SVS/AP. - Realizar o acompanhamento técnico das atividades de campo, como busca ativa e investigação de casos, garantindo a qualidade dos dados.

	- Consolidar os dados coletados pelas equipes e apoiar na elaboração de relatórios de produtividade. - Garantir o cumprimento dos protocolos técnicos definidos pela SVS/AP.
--	---

2. CARGOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Analista de Sistema / Profissional de TI	
Quantidade	2 (dois)
Local de Atuação	1 em Laranjal do Jari e 1 em Oiapoque.
Requisitos de Qualificação	- Ensino Médio ou Superior completo e ou incompleto - Experiência no âmbito do SUS.

	- Conhecimento em gestão de bancos de dados, redes de computadores e sistemas de informação em saúde.
Principais Atribuições	- Prestar suporte técnico aos usuários dos sistemas de informação em saúde, garantindo o correto registro e envio dos dados. - Auxiliar na extração e compilação de dados para a elaboração de boletins e análises epidemiológicas pela equipe técnica da SVS/AP.

Digitador	
Quantidade	4 (quatro)
Local de Atuação	Laranjal do Jari e Oiapoque.
Requisitos de Qualificação	- Ensino Médio completo e ou incompleto. - conhecimento de pacotes de escritório (Word, Excel).
Principais Atribuições	- Inserir dados das fichas de notificação, investigação e outras atividades de campo nos sistemas de informação em saúde (SINAN, e-SUS, etc.). - Organizar e arquivar os documentos físicos e digitais gerados pelas equipes. - Realizar a verificação da consistência e qualidade dos dados digitados, sob supervisão.

Auxiliar Administrativo	
Quantidade	6 (seis)
Local de Atuação	Laranjal do Jari e Oiapoque.
Requisitos de Qualificação	- Ensino Médio completo e ou incompleto. - Conhecimento de rotinas administrativas, organização de arquivos e atendimento.
Principais Atribuições	- Realizar atividades de apoio administrativo à equipe, como controle de frequência, gestão de materiais de escritório e apoio logístico. - Organizar a logística para reuniões e treinamentos da equipe.

	- Apoiar na elaboração de ofícios, memorandos e outros documentos administrativos do núcleo.
--	--

3. CARGO OPERACIONAL DE CAMPO

Agente de Campo	
Quantidade	60 (sessenta)
Local de Atuação	Laranjal do Jari e Oiapoque (e áreas adjacentes).
Requisitos de Qualificação	- Ensino Médio completo ou incompleto. - Disponibilidade para viagens e deslocamentos constantes em áreas urbanas e rurais. - Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.
Principais Atribuições	- Executar as atividades de vigilância em saúde planejadas pela SVS/AP. - Realizar visitas domiciliares para busca ativa de casos de doenças e agravos de notificação compulsória. - Coletar dados em campo utilizando formulários e aplicativos padronizados. - Apoiar na investigação de surtos e na coleta de amostras, quando indicado e sob supervisão técnica. - Realizar ações de educação em saúde e mobilização social junto à comunidade. - Registrar todas as atividades em relatórios diários de produtividade.

ANEXO II - MODELO PARA DETALHAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS

*Nota para a Organização da Sociedade Civil (OSC): Este anexo é um modelo que **deverá ser preenchido e apresentado pela OSC** como parte integrante de sua proposta de trabalho. O objetivo é dar transparência à composição dos custos indiretos necessários para a execução da parceria, em conformidade com o Art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, V, do Decreto Estadual nº 6.525/2025.*

1. INTRODUÇÃO E CONCEITUAÇÃO

Custos Indiretos são todas as despesas operacionais da OSC que, embora não estejam diretamente vinculadas a uma meta ou atividade específica do projeto, são indispensáveis para o seu suporte, gestão e funcionamento administrativo. A correta discriminação desses custos é um requisito legal e essencial para a análise da viabilidade e economicidade da proposta.

Podem ser incluídos como custos indiretos, entre outros:

- Despesas com internet, telefone e energia elétrica da sede da OSC;
- Aluguel e taxas (IPTU, condomínio) da sede administrativa da OSC;
- Remuneração de pessoal da área administrativa da OSC (não envolvido diretamente na execução);
- Serviços de contabilidade, assessoria jurídica e auditoria externa;
- Despesas com aquisição de materiais de escritório para a área administrativa;
- Outras despesas de natureza similar, desde que devidamente justificadas.

2. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- **Limite Orçamentário Total:** A soma dos **Custos Diretos** (Recursos Humanos) e dos **Custos Indiretos** (detalhados neste anexo) **NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR** o valor global da parceria de R\$ 3.050.000,00 para os 18 meses de execução.
- **2.Resolução da Inconsistência Orçamentária:** Conforme apontado no Plano de Trabalho, o TR-SVS estimou o custo de R\$ 3.050.000,00 para 12 meses de RH. A proposta da OSC **deve obrigatoriamente** apresentar um plano financeiro que ajuste os custos para os **18 meses** de execução, criando a margem necessária para os custos indiretos dentro do teto estabelecido.
- **3.Proporcionalidade (Rateio):** Os custos devem ser rateados de acordo com a proporção do uso dos recursos da OSC para a execução desta parceria. A memória de cálculo deve demonstrar essa proporcionalidade.
- **4.Justificativa e Memória de Cálculo:** Para cada item de despesa, a OSC deve apresentar uma justificativa clara de sua necessidade para o projeto e uma memória de cálculo detalhada.

3. TABELA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

(A ser preenchida pela OSC proponente)

Item da Despesa	Justificativa da Necessidade para o Projeto	Memória de Cálculo	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1. Aluguel da Sede da OSC	Ex: A sede administrativa da OSC é utilizada para reuniões de planejamento, armazenamento de documentos e suporte geral ao projeto.	Ex: (Valor do aluguel / Nº de projetos) = R\$ 2.000 / 2 = R\$ 1.000		
2. Serviços de Contabilidade	Ex: Necessário para o processamento da folha de pagamento dos 76 profissionais e para a elaboração das prestações de contas.	Ex: 1 serviço mensal de contabilidade.		

3. Pessoal Administrativo (Rateio)	Ex: Remuneração do coordenador administrativo e do auxiliar financeiro da OSC, rateada conforme o tempo dedicado ao projeto.	Ex: (Salário Coordenador + Salário Auxiliar) x 25% de dedicação		
4. Despesas de Consumo (Água, Energia, Internet)	Ex: Custeio das despesas de consumo da sede, essenciais para o funcionamento da estrutura de apoio.	Ex: Estimativa de consumo mensal.		
5. Material de Escritório Administrativo	Ex: Aquisição de papel, toners, canetas e outros materiais para a equipe administrativa da OSC.	Ex: Cotação de preços para um kit mensal.		
6. Outros (Especificar)				
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS				

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [Nome do Representante Legal da OSC], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil [Nome da OSC], CNPJ nº [CNPJ], declaro, para os devidos fins, que os custos indiretos detalhados neste anexo são estritamente necessários para o suporte administrativo e operacional do objeto da parceria a ser celebrada com a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP).

Declaro, ainda, que os valores apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado e que a soma total dos custos (diretos e indiretos) respeita o valor global estabelecido no Plano de Trabalho.

[Local e Data]

[Nome do Representante Legal da OSC]
[Cargo]

ANEXO III - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DO PROJETO

Este anexo apresenta a Matriz de Gerenciamento de Riscos focada exclusivamente na Meta 2 (Gestão de Mão de Obra) do projeto. O objetivo é identificar, analisar e planejar respostas para potenciais eventos adversos que possam impactar negativamente a contratação, a gestão e o desempenho da equipe de 76 profissionais.

A gestão de riscos é um processo contínuo e deverá ser revisada periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela OSC.

1. METODOLOGIA

Para cada risco identificado, foi realizada uma análise qualitativa, classificando a **Probabilidade** de ocorrência e o Impacto no projeto, caso o risco se concretize. A combinação desses dois fatores gera o **Nível de Risco**, que orienta a priorização das ações de mitigação.

- **Probabilidade:** Baixa, Média, Alta.
- **Impacto:** Baixo, Médio, Alto.
- **Nível de Risco:**
 - **Crítico (Vermelho):** Risco com alta probabilidade e alto impacto. Requer atenção imediata e planos de resposta robustos.
 - **Moderado (Amarelo):** Risco que exige monitoramento constante e planejamento de ações de mitigação.
 - **Trivial (Verde):** Risco de baixa prioridade, que deve ser monitorado, mas não exige ações de mitigação imediatas.

2. MATRIZ DE RISCOS

ID	Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação / Resposta	Responsável
FIN-01	Financeiro	Insuficiência orçamentária para a cobrir os custos de RH por 18 meses, devido à inconsistência entre o TR (cálculo para 12	Alta	Alto	Crítico	1. Exigir que a proposta da OSC apresente um plano financeiro detalhado e ajustado para 18 meses, dentro do teto de R\$ 3.050.000,00. 2. A SVS/AP deve avaliar a viabilidade da	OSC / SVS/AP

		meses) e o prazo de execução do projeto.				proposta financeira da OSC antes da assinatura do termo.	
FIN-02	Financeiro	Atraso no repasse das parcelas financeiras da SVS/AP para a OSC, impactando o pagamento de salários e gerando passivos trabalhistas.	Média	Alto	Crítico	1. Definir prazos rigorosos no Termo de Colaboração para análise de relatórios e liberação dos recursos. 2. A OSC deve comprovar ter capital de giro mínimo para cobrir despesas por até 30 dias. 3. A SVS/AP deve otimizar seu fluxo interno de aprovação.	SVS/AP / OSC

OPE-01	Operacional	Dificuldade em recrutar e reter profissionais qualificados para atuar nas áreas remotas de Laranjal do Jari e Oiapoque, resultando em vagas ociosas.	Média	Alto	Crítico	1. Oferecer salários e benefícios competitivos, conforme a realidade local. 2. Realizar processo seletivo com ampla divulgação regional. 3. Estabelecer um cadastro de reserva no processo seletivo para reposição rápida.	OSC
LEG-01	Legal / Trabalhista	Ações trabalhistas movidas por profissionais contratados contra a OSC e, subsidiariamente, contra o Estado, por falhas no cumprimento das obrigações.	Média	Médio	Moderado	1. A OSC deve garantir o cumprimento de 100% das obrigações trabalhistas e previdenciárias. 2. Exigir da OSC a apresentação mensal das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS) como condição para o repasse.	OSC / SVS/AP
OPE-02	Operacional	Baixo desempenho ou má conduta	Média	Médio	Moderado	1. A SVS/AP (supervisor técnico) deve comunicar	SVS/AP / OSC

		dos profissionais contratados, comprometendo a qualidade das ações de vigilância coordenadas pela SVS/AP.				formalmente à OSC sobre profissionais com desempenho insuficiente. 2. O contrato deve prever a substituição do profissional em até 30 dias após notificação da SVS/AP.	
FIN-03	Financeiro	Utilização indevida dos recursos ou falhas na prestação de contas pela OSC, levando à reprovação das contas e à necessidade de devolução de valores.	Baixa	Alto	Moderado	1. Realizar capacitação inicial com a OSC sobre as regras de prestação de contas. 2. Acompanhamento rigoroso da execução financeira pela Comissão de Monitoramento. 3. Exigir relatórios financeiros mensais detalhados com comprovantes.	SVS/AP
OPE-03	Operacional	Alta rotatividade e de pessoal (turnover), causando descontinuidade nas ações e sobrecarga com novos processos seletivos.	Média	Médio	Moderado	1. Além de salários competitivos, garantir boas condições de trabalho e gestão de pessoas. 2. Realizar pesquisas de clima organizacional periódicas. 3. Manter o cadastro de reserva sempre atualizado.	OSC

ANEXO IV - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nota: Este anexo detalha os mecanismos de monitoramento e avaliação que serão empregados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP) para fiscalizar a execução da parceria, com foco especial no acompanhamento das ações de mitigação dos riscos críticos identificados no Anexo III - Matriz de Gerenciamento de Riscos.

1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO

O monitoramento da parceria será conduzido pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada formalmente pela SVS/AP através da Portaria nº 369/2025-SVS/AP, conforme o Art. 58 da Lei nº 13.019/2014. Esta comissão será a principal interface com a Organização da Sociedade Civil (OSC) e terá as seguintes responsabilidades:

- Homologar os relatórios de execução apresentados pela OSC.
- Acompanhar o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos.
- Monitorar ativamente os riscos do projeto e a eficácia das ações de mitigação.
- Realizar visitas técnicas e reuniões periódicas.
- Emitir pareceres técnicos conclusivos sobre a execução do objeto.

2. MONITORAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS

A fiscalização dos riscos classificados como críticos na Matriz de Riscos (Anexo III) receberá atenção prioritária. As estratégias de monitoramento para cada um deles são:

Risco FIN-01: Insuficiência Orçamentária

- **Risco:** A proposta da OSC não conseguir ajustar o plano financeiro para 18 meses dentro do teto de R\$ 3.050.000,00, incluindo os custos indiretos.

- **Estratégia de Monitoramento (Fase Pré-Contratual):**

1. **Análise Criteriosa da Proposta:** A Comissão de Seleção (e posteriormente a Comissão de Monitoramento) realizará uma análise aprofundada do plano financeiro apresentado pela OSC vencedora do chamamento público, antes da assinatura do Termo de Colaboração.
2. **Verificação Obrigatória:** Será verificado se a proposta detalha um novo cálculo de custos de RH para 18 meses e se a soma dos custos diretos e indiretos respeita o valor global da parceria. Propostas que não solucionarem essa questão serão consideradas inexequíveis.

Risco FIN-02: Atraso no Repasse das Parcelas

- **Risco:** Atrasos no fluxo de pagamento da SVS/AP para a OSC, causando inadimplência no pagamento de salários.

- **Estratégia de Monitoramento (Fase de Execução):**

1. **Cláusula Contratual de Prazos:** O Termo de Colaboração especificará um prazo máximo (ex: 10 dias úteis) para a SVS/AP analisar os relatórios e efetuar o desembolso, após o recebimento da documentação completa da OSC.
2. **Verificação de Capital de Giro:** A OSC deverá comprovar, no início da parceria, que possui capital de giro suficiente para cobrir as despesas essenciais (folha de pagamento) por um período mínimo de 30 dias.
3. **Monitoramento do Fluxo:** A Comissão de Monitoramento acompanhará mensalmente o cumprimento dos prazos de repasse, identificando e corrigindo eventuais gargalos no fluxo administrativo interno.

Risco OPE-01: Dificuldade em Recrutar e Reter Profissionais

- **Risco:** A OSC não conseguir contratar ou manter o quadro de 76 profissionais, especialmente nas áreas remotas, comprometendo a execução das ações de vigilância.

- **Estratégia de Monitoramento (Fase de Execução):**

1. **Análise dos Relatórios Mensais:** A Comissão de Monitoramento verificará mensalmente, no relatório de execução da OSC, o indicador de "Número

de profissionais contratados e alocados", comparando-o com a meta de 76.

2. **Monitoramento da Taxa de Vacância:** Será acompanhada a taxa de rotatividade (turnover) e o tempo médio para reposição de vagas, que não deverá exceder 30 dias.
3. **Análise do Processo Seletivo:** A SVS/AP poderá solicitar acesso ao edital do processo seletivo e ao relatório de resultados para verificar a amplitude da divulgação e a existência de cadastro de reserva.

3. MECANISMOS GERAIS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do foco nos riscos críticos, a SVS/AP utilizará os seguintes instrumentos para a fiscalização contínua da parceria:

Instrumento	Periodicidade	Objetivo
Relatório Mensal de Execução	Mensal	Acompanhar o cumprimento das metas de gestão de RH (pagamentos, regularidade fiscal) e a alocação dos profissionais. A aprovação é condição para o desembolso.
Verificação de Certidões	Mensal	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, exigindo a apresentação das CNDs e do CRF/FGTS atualizados.
Reuniões de Acompanhamento	Trimestral	Avaliar o andamento geral da parceria, discutir desafios, revisar a Matriz de Riscos e alinhar estratégias entre a SVS/AP e a OSC.
Visitas Técnicas de Supervisão	Semestral ou sob demanda	A SVS/AP realizará visitas aos núcleos de Laranjal do Jari e Oiapoque para supervisionar a atuação técnica dos profissionais em campo, avaliando a qualidade do trabalho e fornecendo feedback à OSC sobre o desempenho da equipe.
Parecer Técnico Conclusivo	Ao final da parceria	A Comissão de Monitoramento emitirá um parecer final sobre o cumprimento integral do objeto e a aprovação (ou não) da prestação de contas final.

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Nota: Este anexo estabelece o modelo padrão de Relatório Mensal de Execução que deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação da SVS/AP até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da execução. A aprovação deste relatório, juntamente com os documentos comprobatórios, é condição para a liberação da parcela subsequente do cronograma de desembolso.

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parceria	Termo de Colaboração nº [nº do termo]
Projeto	Gestão de Mão de Obra para as Ações de Vigilância em Saúde
OSC Executora	[Nome da OSC]
Mês de Referência	[Mês/Ano]
Data de Entrega	[dd/mm/aaaa]

1. ACOMPANHAMENTO DAS METAS E ATIVIDADES (EXECUÇÃO FÍSICA)

Nesta seção, a OSC deve reportar o progresso dos indicadores-chave de gestão de recursos humanos.

Indicador 1.1: Quadro de Pessoal

Cargo	Vagas Previstas	Vagas Ocupadas	Vagas Abertas	Observações (se houver vagas abertas)
Coordenador Geral	2			
Supervisor de				

Área	2			
Analista de Sistema / TI	2			
Digitador	4			
Auxiliar Administrativo	6			
Agente de Campo	60			
TOTAL	76			

Indicador 1.2: Movimentação de Pessoal (Turnover)

Mês de Referência	Nº de Admissões	Nº de Desligamentos	Saldo do Mês	Taxa de Rotatividade Mensal (%)
[Mês/Ano]				<i>Cálculo: $(\text{N}^{\circ} \text{ de Desligamentos} / \text{Total de Vagas Ocupadas}) \times 100$</i>

Indicador 1.3: Conformidade Legal e Trabalhista

Obrigação	Status	Data de Cumprimento	Documento Comprobatório Anexado (quando aplicável)
Pagamento de Salários	() Realizado () Pendente		Comprovantes de transferência bancária
Recolhimento de INSS	() Realizado () Pendente		Guia de Previdência Social (GPS) paga
Recolhimento de FGTS	() Realizado () Pendente		Guia de Recolhimento do FGTS (GR)

2. ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS (ANEXO III)

Nesta seção, a OSC deve reportar o status dos riscos críticos identificados e as ações de mitigação implementadas no mês.

Risco Crítico	Status Atual do Risco	Ações de Mitigação Realizadas no Mês
FIN-01: Insuficiência Orçamentária	() Controlado () Em Atenção () Não Controlado	Ex: Reunião com a SVS/AP para readequação do plano financeiro; Apresentação de nova planilha de custos diretos e indiretos.

FIN-02: Atraso no Repasse	() Controlado () Em Atenção () Não Controlado	Ex: Relatório de execução entregue em [data]; Comunicação com a Comissão de Monitoramento sobre o prazo de pagamento.
OPE-01: Dificuldade em Recrutar/Reter	() Controlado () Em Atenção () Não Controlado	Ex: Divulgação de vaga para Supervisor de Área em Oiapoque em rádios locais; Realização de entrevistas com candidatos do cadastro de reserva.

3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Categoria de Despesa	Valor Orçado no Mês (R\$)	Valor Executado no Mês (R\$)	Saldo do Mês (R\$)	Observações
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)				Anexar folha de pagamento analítica.
2. Custos Indiretos				Anexar cópias das notas fiscais e comprovantes de pagamento.
- [Discriminar itens conforme Anexo II]				
TOTAL				

4. ANÁLISE QUALITATIVA E PONTOS DE ATENÇÃO**Principais Avanços no Mês:**

- *Ex: Conclusão do processo seletivo para Agentes de Campo, com preenchimento de 100% das vagas.*

Principais Desafios e Dificuldades:

- *Ex: Dificuldade em encontrar candidatos com o perfil técnico para a vaga de Analista de TI em Laranjal do Jari.*

Ações Corretivas Propostas:

- *Ex: Ampliar a divulgação da vaga de TI para municípios vizinhos e em plataformas online especializadas.*

5. ANEXOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal.
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da Caixa Econômica Federal.
3. Folha de pagamento analítica dos 76 profissionais.

4. Guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) com comprovante de pagamento.
5. Comprovantes de pagamento dos salários (transferências bancárias).
6. Notas fiscais e comprovantes de pagamento referentes aos custos indiretos.

[Local e Data]

[Nome do
Coordenador do Projeto pela OSC] [Cargo]

ANEXO VI PLANO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Nota: Este anexo estabelece as diretrizes e os mecanismos de comunicação e transparência que serão adotados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP) e pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, em estrito cumprimento ao Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e aos princípios da administração pública.

1. OBJETIVO

O objetivo deste plano é garantir que as informações sobre a parceria, incluindo o objeto, a aplicação dos recursos públicos, os resultados da execução e a gestão de riscos, sejam amplamente divulgadas à sociedade e aos órgãos de controle, promovendo a transparência ativa e o controle social.

2. PÚBLICO-ALVO

As ações de comunicação e transparência são direcionadas aos seguintes públicos:

- **Sociedade em Geral:** Cidadãos interessados em acompanhar a aplicação dos recursos públicos em saúde.
- **Órgãos de Controle Externo:** Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP), Ministério Público Estadual (MP/AP) e Controladoria-Geral do Estado (CGE/AP).
- **Governo Federal:** Para fins de prestação de contas do Convênio nº 969169/2024.

3. CANAIS DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das informações será realizada de forma centralizada e acessível, utilizando os seguintes canais oficiais:

Canal	Responsável pela Publicação	Link (quando disponível)
Portal da Transparência do Estado do Amapá	SVS/AP	
Site Oficial da SVS/AP	SVS/AP	
Site Oficial da OSC Parceira	OSC	(a ser informado pela OSC)
Diário Oficial do Estado (DOE)	SVS/AP	Para extratos e atos formais

4. CONTEÚDO E PERIODICIDADE DA DIVULGAÇÃO

Os seguintes documentos e informações serão tornados públicos, respeitando a periodicidade estabelecida:

Conteúdo a ser divulgado	Periodicidade	Canal de Publicação
Edital de Chamamento Público e seus Anexos	No lançamento do edital	Site da SVS/AP, DOE, DOU
Resultado do Julgamento das Propostas	Após a seleção	Site da SVS/AP, DOE, DOU
Termo de Colaboração e Plano de Trabalho (versão integral)	Até 15 dias após a assinatura	Site da SVS/AP, Site da OSC, DOE, DOU Portal da Transparência
Relatório Resumido de Execução	Semestral	Site da SVS/AP, Site da OSC
Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação	Anual	Site da SVS/AP, Site da OSC
Prestação de Contas Final e Parecer Conclusivo	Ao final da parceria	Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência

4.1. Detalhamento do Relatório Resumido de Execução (Semestral)

Para garantir a transparência sobre a gestão de RH e dos riscos, o relatório semestral a ser publicado deverá conter, no mínimo:

- **Quadro de Pessoal:** Número de vagas preenchidas vs. previstas.
- **Execução Financeira:** Valor total repassado e executado no período.
- **Status dos Riscos Críticos:** Um resumo sobre o status de controle dos riscos FIN-01, FIN-02 e OPE-01, e as principais ações de mitigação adotadas.
- **Conformidade Legal:** Declaração de que a parceria se mantém em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5. FLUXO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Para garantir a fluidez da informação entre as partes, fica estabelecido o seguinte fluxo:

- **OSC para SVS/AP:** A OSC encaminhará mensalmente o Relatório de Execução (Anexo IV) à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que servirá de base para a elaboração dos relatórios públicos.
- **SVS/AP para OSC:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará formalmente à OSC sobre a aprovação dos relatórios, eventuais pendências e os resultados das reuniões de acompanhamento.

6. RESPONSABILIDADES Compete à SVS/AP:

- Manter uma seção específica em seu site oficial para a divulgação de todas as informações da parceria.
- Publicar os atos formais no Diário Oficial do Estado.
- Fiscalizar se a OSC está cumprindo sua obrigação de dar transparência em seu próprio site. **Compete à OSC:**
- Manter uma seção específica em seu site oficial, de fácil acesso, com todas as informações e documentos da parceria.
- Fornecer à SVS/AP todas as informações necessárias para a elaboração dos

relatórios públicos.

- Garantir que seu site permaneça ativo e atualizado durante toda a vigência da parceria e pelo período de guarda dos documentos.

ANEXO VII INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO (KPIs)

Nota: Este anexo estabelece os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) que serão utilizados para monitorar e avaliar o desempenho da Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução da parceria, com foco exclusivo na gestão de recursos humanos (Meta 2). Estes KPIs devem ser parte integrante do Anexo IV - Relatório Mensal de Execução.

1. OBJETIVO DOS KPIs

O objetivo destes KPIs é fornecer à SVS/AP e à OSC uma visão clara, objetiva e mensurável sobre a performance da parceria em três dimensões críticas:

1. **Eficácia Operacional:** A capacidade da OSC de manter a equipe completa e funcional.
2. **Eficiência Financeira:** A capacidade da OSC de gerir os recursos públicos de forma otimizada.
3. **Conformidade e Qualidade:** O cumprimento das obrigações legais e a qualidade do serviço prestado.

2. DETALHAMENTO DOS KPIs

Categoria 1: Eficácia Operacional

KPI 1: Taxa de Ocupação de Vagas	
Objetivo	Medir a capacidade da OSC de manter o quadro de 76 profissionais completo.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de Vagas Ocupadas} / 76) * 100$
Meta	≥ 95% (equivalente a, no máximo, 3 vagas abertas simultaneamente)
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal (Seção 1.1 - Quadro de Pessoal)

KPI 2: Tempo Médio de Reposição (TMR)

Objetivo	Medir a agilidade da OSC em preencher vagas abertas, minimizando o tempo ocioso. (Mitigação do Risco OPE-01)
Fórmula de Cálculo	Soma dos dias entre o desligamento e a nova contratação / Número de reposições no período
Meta	≤ 30 dias
Periodicidade	Trimestral (cálculo acumulado)
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal (Seção 1.2 - Movimentação de Pessoal)

KPI 3: Taxa de Rotatividade (Turnover)

Objetivo	Medir a capacidade da OSC de reter os profissionais, indicando a qualidade
-----------------	--

	do ambiente de trabalho e da gestão.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de Desligamentos no Período} / 76) * 100$
Meta	≤ 15% ao ano
Periodicidade	Anual (cálculo acumulado)
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal (Seção 1.2 - Movimentação de Pessoal)

Categoria 2: Eficiência Financeira**KPI 4: Custo Efetivo por Profissional**

Objetivo	Monitorar o custo médio mensal por profissional, garantindo a sustentabilidade financeira do projeto.
Fórmula de Cálculo	Custo Total Executado no Mês (Diretos + Indiretos) / Número de Profissionais Ativos
Meta	≤ R\$ 4.430,00 (valor de referência, a ser ajustado conforme a proposta final da OSC)
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal (Seção 3 - Execução Financeira)

KPI 5: Aderência ao Orçamento (Budget Adherence)

Objetivo	Medir a precisão do planejamento financeiro, evitando desvios significativos. (Mitigação do Risco FIN-01).
Fórmula de Cálculo	$(\text{Valor Total Executado no Mês} / \text{Valor Total Orçado no Mês}) * 100$
Meta	Entre 95% e 105%
Periodicidade	Mensal

Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal (Seção 3 - Execução Financeira)
----------------	---

Categoria 3: Conformidade e Qualidade

KPI 6: Índice de Conformidade Legal (Compliance)	
Objetivo	Garantir o cumprimento de 100% das obrigações trabalhistas e fiscais, minimizando riscos legais. (Mitigação do Risco LEG-01)
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de obrigações mensais cumpridas no prazo} / \text{Número total de obrigações mensais}) * 100$
Meta	100%
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal (Seção 1.3 - Conformidade Legal) e Anexos Comprobatórios

KPI 7: Índice de Satisfação da SVS/AP	
Objetivo	Medir a percepção da SVS/AP sobre a qualidade e o desempenho técnico dos profissionais alocados pela OSC.
Fórmula de Cálculo	Nota média atribuída pela Comissão de Monitoramento em avaliação semestral (escala de 1 a 5, onde 1=Muito Insatisfeito e 5=Muito Satisfeito).
Meta	$\geq 4,0$
Periodicidade	Semestral
Fonte de Dados	Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação

3. UTILIZAÇÃO DOS KPIs NA GESTÃO DA PARCERIA

- **Base para Monitoramento:** Os KPIs serão a principal ferramenta da Comissão de Monitoramento para avaliar o desempenho da OSC de forma objetiva.
- **Gatilho para Ações Corretivas:** O não atingimento de uma meta por dois períodos consecutivos poderá acionar uma reunião de alinhamento extraordinária para discutir planos de ação.
- **Fundamentação para Decisões:** Os resultados dos KPIs serão utilizados para fundamentar os pareceres técnicos da comissão, incluindo a aprovação da prestação de contas final.

ANEXO VIII SANÇÕES E PENALIDADES

Nota: Este anexo estabelece o regime de sanções e penalidades aplicáveis à Organização da Sociedade Civil (OSC) em caso de execução insatisfatória ou inexecução do objeto da parceria. As medidas aqui descritas seguem os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, e estão em estrita conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e o Art. 62 do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

1. FATO GERADOR PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Constitui fato gerador para a abertura de um processo administrativo de apuração e eventual aplicação de penalidades o não atingimento da meta de qualquer um dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) por 2 (dois) períodos de medição consecutivos, sem justificativa plausível e aceita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

2. APLICAÇÃO GRADUAL DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas de forma gradual, garantindo à OSC a oportunidade de corrigir as falhas antes da imposição de penalidades mais severas. O fluxo de aplicação seguirá as seguintes etapas:

Etapa 1: Notificação para Apresentação de Plano de Ação Corretiva

- **Gatilho:** Constatação do não atingimento de uma meta de KPI por dois períodos consecutivos.
- **Ação:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá uma Notificação Formal à OSC, comunicando o descumprimento e solicitando a apresentação de um Plano de Ação Corretiva no prazo de 15 (quinze) dias.
- **Conteúdo do Plano de Ação:** O documento deverá conter a análise das causas do problema, as medidas que serão tomadas para corrigir o desvio e um cronograma para o restabelecimento da meta do KPI.

Etapa 2: Advertência

- **Gatilho:**
 1. Não apresentação do Plano de Ação Corretiva no prazo estipulado; OU
 2. Aprovação do Plano de Ação, mas persistência do não cumprimento da meta no período de medição subsequente.
- **Ação:** A SVS/AP, após garantir o direito de defesa da OSC, aplicará a sanção de Advertência, a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- **Fundamentação Legal:** Art. 73, I, da Lei nº 13.019/2014.

Etapa 3: Suspensão Temporária dos Repasses

- **Gatilho:** Persistência do não cumprimento da meta do KPI após a aplicação da sanção de Advertência.
- **Ação:** A SVS/AP poderá determinar a suspensão temporária das parcelas do cronograma de desembolso, até que a meta do indicador seja restabelecida. A suspensão será mantida pelo tempo necessário para a correção da falha, não devendo acarretar prejuízo à execução das atividades já iniciadas.
- **Consequências:** a suspensão recairá sobre os **Custos Indiretos** e o **Lucro** da OSC, podendo acarretar a **substituição** da OSC em caso de descumprimento reiterado e grave, conforme a Matriz de Riscos.
- **Exceção:** A suspensão não será aplicada se o seu efeito prático for a interrupção de pagamentos de salários e encargos já devidos, a fim de evitar a criação de passivos trabalhistas para o Estado.

Etapa 4: Rescisão Unilateral

- **Gatilho:** Descumprimento grave, reiterado e injustificado das metas e obrigações, que demonstre a incapacidade da OSC de executar o objeto da parceria.

- **Ação:** A SVS/AP, após assegurado o devido processo administrativo, poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração.
- **Consequências da Rescisão:**
 1. Instauração de Tomada de Contas Especial para apurar eventual dano ao erário e determinar o ressarcimento dos valores.
 2. Aplicação das sanções de suspensão temporária da participação em chamamento público e declaração de inidoneidade para participar de parcerias com a administração pública, conforme a gravidade da falta.
- **Fundamentação Legal:** Art. 64, II, e Art. 73, II e III, da Lei nº 13.019/2014.

3. DIREITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO

Nenhuma sanção será aplicada sem que seja garantido à OSC o direito à ampla defesa e ao contraditório. Antes da aplicação de qualquer penalidade (a partir da Etapa 2), a OSC será formalmente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar sua defesa e as justificativas que julgar pertinentes.

4. QUADRO RESUMO DO FLUXO DE PENALIDADES

Etapa	Gatilho	Ação da SVS/AP	Ação da OSC	Prazo da OSC
1	KPI fora da meta por 2 períodos	Notificação Formal	Apresentar Plano de Ação Corretiva	15 dias
2	Falha na Etapa 1 ou reincidência	Aplicação de Advertência	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis
3	Reincidência após Advertência	Suspensão de Repasses	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis
4	Descumprimento grave e reiterado	Rescisão Unilateral	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 004/2026 - GAB/FSA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2730.0003/2026 ADINS - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KÉSIA DOS SANTOS LIMA RABELO**, ocupante do cargo de Assessora Técnica - Nível I, para exercer, em substituição e cumulativamente, o cargo de Assessor (a) de Desenvolvimento Institucional (ADINS - ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL), no período de férias da titular, de **05 a 26 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 134821

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 254/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **J.R. DOS SANTOS**
CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente ao período de AGOSTO de 2025;
Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-003/2024-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026

Protocolo 134793

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 255/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **J.R. DOS SANTOS**
CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente ao período de AGOSTO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Unidade Estatual de Internação - UEI, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-001/2024-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026

Protocolo 134794

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 256/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **J.R. DOS SANTOS**
CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente ao período de AGOSTO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA ZONA SUL, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-004/2024-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026

Protocolo 134795

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 202/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N.C. DO RÉGO - LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001-56.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 35.872,00 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais), correspondente ao mês de JULHO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA ZONA SUL. Contrato

de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026

Protocolo 134796

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº213/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N.C. DO RÊGO - LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001-56.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 94.429,20 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), correspondente ao mês de AGOSTO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA ZONA SUL. Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026

Protocolo 134797

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 182/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N.C. DO RÊGO - LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001-56.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 110.961,40 (cento e dez mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), correspondente ao mês de JUNHO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA ZONA SUL. Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026

Protocolo 134798

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 189/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: 07.293.803/0001-20

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$171.265,55 (cento e setenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao período de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-003/2024-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026

Protocolo 134799

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 176/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORALTD.**
CNPJ: 49.384.807/0001-64.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 164.720,35 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao mês de JUNHO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA ZONA SUL. Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026

Protocolo 134800

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 198/2025 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORALTD.A.**
CNPJ: 49.384.807/0001-64.

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026

Protocolo 134801

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 24.879,56 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao mês de JULHO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense - Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA ZONA SUL. Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da PORTARIA Nº 001/2026 - GAB/FUNDESA e PORTARIA Nº 002/2026 - GAB/FUNDESA, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 08/01/2026, sob o nº8.571.

ONDE SE LÊ:**Ana Beatriz dos Santos****LEIA-SE:****Ana Beatriz dos Santos Góes**

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026-GEA

Protocolo 134808

PUBLICIDADE



PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Prefeitura de Macapá**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026-CPL/
SEGOV**

Processo Administrativo nº. 1362/2025 - SEMSA/PMM. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE NOVA-SISMOB PROPOSTA N 18604.3340001/22-013-, conforme quantidades e especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos do Edital. Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG Nº 980605.

Abertura das Propostas: 27/01/2026 às 09h00 min. (horário de Brasília).

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2026.

Vandrenilson Antonio de Moura do Nascimento
Agente de Contratação - Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 539/2025 - PMM

Protocolo 134669

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-CPL/SEGOV**

Processo Administrativo nº. 1363/2025 - SEMSA/PMM. O presente certame tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG Nº 980605.

Abertura das Propostas: 27/01/2026 às 09h30min. (horário de Brasília).

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

Anderson Marcelo Amoras Távora
Agente de Contratação/PMM

Protocolo 134622

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-CPL/SEGOV**

Processo Administrativo nº. 3401.1375/2025 - SEMOB/PMM. O presente certame tem como objeto: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP - CONVÊNIO Nº 948184/2023, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 28/01/2026 às 09h30min, (horário de Brasília). O Edital Da Concorrência se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90005/2026, UASG nº 980605

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2026.

André Luís de Lima Moraes
Agente de Contratação/PMM

Protocolo 134624

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2026 /SEGOV**

Processo Administrativo nº 6.540/2025 - SEMED/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 22/01/2026 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90003/2026.

Macapá-AP, 9 de janeiro de 2026.

EMANOEL DOS SANTOS VALENTIM
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 134670

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2026 /SEGOV**

Processo Administrativo nº 075/2026 - SEMED/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigia para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/PMM) e suas unidades escolares.** conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 29/01/2026 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90006/2026.

Macapá-AP, 9 de janeiro de 2026.

EMANOEL DOS SANTOS VALENTIM
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 134672

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPÉ - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3007 S

LUCIANA HENRIQUE DA SILVA, LUCIANA MIRANDA VALERIO, LUCIANA SOARES MOREIRA, LUCIANE DIAS DE MELLO JESUS FERREIRA, LUCIANI CARNEIRO COUTO, LUCIANO BORGES FOGAÇA, LUCIANO DA SILVA GOMES BARBOSA, LUCIANO DA SILVA MEIRELLES, LUCIANO JUSTINO MARTINS, LUCIANO MOURA DOS SANTOS, LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, LUCIANO PINTO EUGÊNIO, LUCICLEIDE

MARIADO NASCIMENTO PEREIRA, LUCIELE CANDIDO DOS SANTOS, LUCIENE FERNANDES DA COSTA, LUCIENE FERREIRA SANTIAGO, LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS, LUCILENE CARVALHO DE SOUZA, LUCILENE PEREIRA ESGOUTTI, LUCIMARA LOPES DA SILVA, LUCIMARA PEREIRA DA SILVA, LUCINALVA FERNANDES SILVA DE JESUS, LUCINEIDE ALVES DE MEIRA DE JESUS, LUIS CARLOS SCARPELIM, LUÍS CLÁUDIO SOARES LOURENÇO, LUIS EDUARDO PIRES DE MELLO, LUIS JULIANO FRANCISCA, LUIS RICARDO STEFANES FERNANDES, LUIZ CARLOS COITINHO LIMONGE, LUIZ CARLOS SANTOS DE SOUZA JUNIOR, LUIZ CARLOS SILVA DOS SANTOS, LUIZ FELIPE LOPES PEREIRA, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DOS ANJOS, LUIZA GABRIELA SIMÕES GONÇALVES, LUMA GONCALVES FERREIRA, LURDES DA SILVA XAVIER, LUSIANE SILVA, LUYH HENRIQUE AHMAD SILVA, LUZIA ALVES GOMES, LUZIA SILVA DO NASCIMENTO, MABIO COELHO DE MOURA, MACIEL JOSÉ DOS SANTOS SILVA, MAGDA APARECIDA FERREIRA, MAGNUN DE LIMA BAPTISTA, MAGONIEL SANTOS DE JESUS, MAIARA CLAUDINA NUNES, MAIARA ZAMIATOVSKI DA SILVA, MAICON BRUNO WIECZINSKI RIBAS, MAICON MARIO GONÇALVES, MAIKON IZAQUE DA SILVA ALVES.

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 134778

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 3007 T

MAIRISSON RODRIGUES DA COSTA, MAIRON RAMOS DE OLIVEIRA, MAKELLY AQUINO CASTRO, MANOEL JOSE DA SILVA NETO, MARCELO APARECIDO AMÉLIO, MARCELO AVILA DA CRUZ, MARCELO CLEBER SOUZA DA SILVA, MARCELO DA SILVA LOPES, MARCELO DOS SANTOS SILVA DUTRA, MARCELO GARCES CLASEN,

MARCELO NIELSEN DE SOUZA NETTO, MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO, MARCELO ROSA PINHO, MARCIA FERNANDA DA SILVA FRANCO, MÁRCIA REGINA MARTINS, MARCIA SALETE MONTEIRO DA SILVA, MARCIA ZAFALON, MARCIANA BERNARDINO, MARCIANE PEREIRA LUCAS, MARCIEL JOSÉ FRANCELINO GONÇALVES, MARCILANE FERNANDES LUIZ, MARCIO ALEXANDRE MULLER, MARCIO JOSÉ GONÇALVES, MARCIO LEANDRO RAMOS, MARCIO TADEU DA SILVA PINHEIRO FILHO, MARCO ANTONIO ZACARIAS, MARCOS ANTONIO VIANNA, MARCOS ANTONIO XAVIER DA SILVA, MARCOS APARECIDO DOS SANTOS, MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS AGOSTINHO, MARCOS CASSIANO DA SILVA MOTTA, MARCOS DOS SANTOS, MARCOS GABRIEL DOS SANTOS DE MELO, MARCOS HENRIQUE PEREIRA DIAS, MARCOS JOSÉ SOARES, MARCOS PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES, MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA, MARCOS PAULO SANTANA DOS SANTOS, MARENA VIEIRA, MARIA APARECIDA CIPRIANO DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA APARECIDA DETTMANN, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA PEREIRA BATISTA, MARIA BETANIA DE FREITAS, MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA, MARIA DAGUIA DE OLIVEIRA AVELINO, MARIA DE FÁTIMA DE MENDONÇA PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES SANTOS, MARIA DOMINGAS PASSOS DE SOUSA.

Macapá/AP, 12 de janeiro de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 134779

RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

A Havan S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 79.379.491/0001-83, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP a Licença Prévia (LP) para implantação de Unidade Comercial localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, município de Macapá/AP, em terreno com área total de 21.971,75 m² e com área construída prevista de 9.972,14 m². O empreendimento compreenderá edificação comercial, estacionamento, sistema de drenagem pluvial e demais estruturas complementares.

Protocolo 134602

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



Cód. verificador: 715290067. Cód. CRC: 9C854B7

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 12/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

